



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
Unidade de Auditoria Interna Governamental

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AQUISIÇÕES DURANTE A PANDEMIA

Unidade Auditada: Pró-Reitoria de Administração

Exercício 2022

Fevereiro de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (AUDIT/IFMS)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **Instituto Federal de Mato Grosso do Sul**
Unidade Auditada: **Pró - Reitoria de Administração**
Município/UF: **Campo Grande/MS**
Relatório de Avaliação: **04/2022**



Missão

Contribuir para a realização dos objetivos institucionais, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de controles internos, governança e gerenciamento de riscos.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIT?

Avaliação das contratações emergenciais empreendidas pela IFMS com esteio na Lei 13.979/2020, para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

A presente ação teve como objetivos específicos avaliar a adequação da utilização dos critérios de flexibilização nas aquisições e contratações de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos durante a pandemia e a regularidade na destinação/utilização dos bens adquiridos, além do grau de maturidade dos controles internos relacionados ao processo.

POR QUE A AUDIT REALIZOU ESSE TRABALHO?

Ação prevista no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2022, aprovado pela Resolução/COSUP nº 39, de 20 de dezembro de 2021, atendendo ao disposto no art. 4º-K da Lei 13.979/2020:

“Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições realizadas com fundamento nesta Lei.”

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIT? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

As análises permitiram identificar fragilidades na comunicação e nos controles internos. Foram propostas recomendações de caráter essencialmente preventivo, aos pontos de melhoria identificados:

Divulgar, no *site* institucional, informações atualizadas referentes às aquisições e contratações e disponibilizar o *link* para consulta Painel de Compras – COVID-19.

Adotar controles para padronização das rotinas e procedimentos de compras e contratação.

Regularizar os lançamentos de recebimento de patrimônio (PA). Orientar a classificação do estado de conservação do bem informado no SUAP.

Emitir um informativo aos coordenadores de patrimônio e Diretores-Gerais dos *campi* acerca da alocação e responsabilidade dos bens do IFMAKER. Atualizar a Portaria da equipe de Gestão do IFMAKER.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGEPEN - Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APF - Administração Pública Federal
CEINF - Centro de Educação Infantil
COALP - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
COSUP - Conselho Superior
CGU - Controladoria-Geral da União
CRAS - Centros de Referência de Assistência Social
DIRAP - Diretoria Executiva de Planejamento e Administração
DIRLI - Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul
IN - Instrução Normativa
LAI - Lei de Acesso à Informação
MEC - Ministério da Educação
PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna
PROAD - Pró-Reitoria de Administração
SA - Solicitação de Auditoria
UAIG - Unidade de Auditoria Interna Governamental
UASG - Unidades Administrativas de Serviços Gerais
UCDB - Universidade Católica Dom Bosco



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	7
1.1.	Visão Geral do Objeto	7
1.2.	Limitações e Restrições	9
2.	PLANEJAMENTO	10
2.1.	Escopo	10
2.2.	Metodologia	10
3.	EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	10
3.1.	Respostas às Questões de Auditoria	13
4.	RESULTADOS DOS EXAMES	20
4.1	Constatações	20
5.	RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS	36
6.	CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA	37
	Anexo I	39
	Anexo II	44
	Anexo III	45
	Anexo IV	60



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 004/2022 – AUDIT, item nº 1 do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2022 do IFMS, referente à realização de auditoria nas “Aquisições na Pandemia”, apresentamos os resultados dos exames realizados no período de 04 de outubro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Trata-se de ação originalmente planejada para ser executada no exercício 2021, ainda inserido no contexto da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), quando não havia previsão de encerramento no curto ou médio prazo. Os objetivos, então planejados, continham, além do atendimento ao disposto no normativo legal de flexibilização (ação de controle quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições realizadas), a verificação de eventual oportunidade a ser utilizada pelo IFMS no atendimento de suas demandas.

Em virtude de solicitação da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), acatada pela alta Gestão do IFMS e pelo Conselho Superior (COSUP), a ação foi adiada para o exercício 2022 (Resolução/COSUP nº 34¹, de 17 de dezembro de 2021).

Conforme alertado à época, consumou-se o risco de a ação perder seu efeito prático tempestivo com o adiamento, uma vez que o contexto da pandemia foi superado e o normativo basilar da presente ação teve seus efeitos exauridos.

Diante do exposto, mesmo com a limitação do alcance e benefícios da ação, em virtude de seu adiamento, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental optou por manter sua execução, como ação preventiva a eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controle e como forma de atender ao planejamento traçado.

A ação foi realizada em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, sob a supervisão da chefia imediata.

1.1. Visão Geral do Objeto

Em decorrência do estado de calamidade pública de importância internacional relacionada ao Covid-19, foi assegurada aos gestores públicos a capacidade de responder

¹ [resolucao-no-34-de-17-de-dezembro-de-2021.pdf \(ifms.edu.br\)](#)



de maneira célere e efetiva às urgentes e imprevisíveis necessidades geradas pela pandemia.

Em fevereiro de 2020 foi sancionada a [Lei nº 13.979/2020](#), que dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Dentre as medidas a serem adotadas, estabeleceu-se a possibilidade de flexibilização nos critérios para aquisição ou contratação:

...Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela [Lei nº 14.035, de 2020](#))

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Por meio dos referidos normativos, denota-se que ao mesmo tempo em que se oportunizou condições temporárias mais flexíveis e simplificadas de licitação e contratações destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, exigiu-se maior transparência e tratamento diferenciado dos dados relacionados às aquisições realizadas:

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações: (Redação dada pela [Lei nº 14.035, de 2020](#))

I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato; (Incluído pela [Lei nº 14.035, de 2020](#))

II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação; (Incluído pela [Lei nº 14.035, de 2020](#))

III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista; (Incluído pela [Lei nº 14.035, de 2020](#))

IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais; (Incluído pela [Lei nº 14.035, de 2020](#))

V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços. (Incluído pela [Lei nº 14.035, de 2020](#))

VI - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine. (Redação dada pela [Lei nº 14065, de 2020](#))



Adicionalmente, a [Lei nº 14.065 de 2020](#) indicou a análise e a manifestação pelos órgãos de controle interno no tocante à utilização dos critérios de flexibilização:

Art. 4º-K. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos ou das aquisições realizadas com fundamento nesta Lei.

Por fim, diante da excepcionalidade do normativo, como forma de mitigação de eventuais impropriedades, determinou-se que os órgãos de controle priorizassem a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes dos contratos e aquisições com fundamento na lei.

1.2. Limitações e Restrições

Durante a execução da ação, a equipe de auditoria deparou-se com situações que limitaram e dificultaram a análise a ser realizada, dentre as quais pontuamos:

- i) Ausência da utilização dos sistemas eletrônicos disponíveis para a identificação e controle nas aquisições e contratações. A não tempestividade e segurança da informação fornecida impacta de maneira negativa o trabalho da equipe técnica de auditoria.
- ii) Apresentação de respostas não conclusivas, apenas remetendo despachos, ofícios de diretorias/coordenações/*campi*, não constando a construção de uma resposta institucional.
- iii) Recorrentes atrasos nas respostas às solicitações de auditoria, impactando diretamente no cronograma de execução dos trabalhos planejados.

Por oportuno, salientamos que tais eventos configuram um comportamento pouco colaborativo em relação à atuação da auditoria. Ao adotar a postura não diligente no atendimento às demandas da auditoria, a própria beneficiária do trabalho (unidade auditada) acaba por frustrar os efeitos preventivos e mitigadores dos trabalhos realizados.



2. PLANEJAMENTO

2.1. Escopo

O trabalho teve como escopo a utilização dos critérios de flexibilização nas aquisições e contratações do IFMS durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19.

2.2. Metodologia

Os procedimentos de auditoria adotados foram Testes de Observância, que têm por finalidade atestar a segurança dos controles internos estabelecidos quanto ao seu efetivo funcionamento e aderência às normas em vigor, e Testes Substantivos, que objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas.

A execução foi planejada levando-se em consideração a utilização das seguintes técnicas de auditoria:

- ✓ Indagação Escrita (Solicitações de Auditoria e interlocuções);
- ✓ Análise do *site* oficial do IFMS;
- ✓ Análise documental.

3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Para início dos trabalhos foram realizadas buscas no *site* institucional e na *internet* visando identificar as aquisições realizadas pelo IFMS a partir dos normativos que abarcaram aquisições na pandemia, considerando o que determina o § 2º do artigo 4º da [Lei 13.979 de 2020](#):

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

De maneira complementar, considerando o planejamento traçado, o objetivo da ação, os papéis e responsabilidades dos atores envolvidos, o normativo balizador da ação bem como a certificação do resultado das buscas realizadas, foi emitida Solicitação de Auditoria (SA) nº 5/2022.



A citada SA demandou informações relativas à utilização dos critérios de flexibilização nas aquisições e contratações durante a pandemia. Da mesma maneira, solicitou-se que fossem indicadas as evidências que comprovassem essa utilização. Em resposta, a PROAD, por meio do Despacho 193/2022 - DIRLI/DIRAP/PROAD/RT/IFMS, informou que **não utilizou qualquer instrumento de flexibilização nas contratações/aquisições durante a pandemia:**

...não lançamos mão de critérios de flexibilização nas contratações estabelecidos na Lei 13.972/2020 durante a pandemia, sendo mantidas as mesmas condições e critérios já definidos anteriormente à situação de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

No entanto, após informar não ter adotado qualquer instrumento de flexibilização nas contratações/aquisições durante a pandemia, a unidade auditada solicitou, via *e-mail*, a restituição do processo para retificação da resposta apresentada. Isso posto, **decorridos 18 dias da resposta fornecida, por meio do Despacho 208/2022 - DIRLI/DIRAP/PROAD/RT/IFMS, a PROAD, retificou a resposta dada inicialmente, informando ter utilizado critérios de flexibilização nas aquisições e contratações durante a pandemia:**

Vimos retificar as informações contidas no [Despacho 332/2022 - COLIC/DIRLI/DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#), que responde à [Solicitação 5/2022 - AUDIT/RT/IFMS](#), pois, verificamos o lançamento no SIASG dos seguintes processos licitatórios em que foram utilizados os dispositivos legais Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021 (convertida na Lei nº 14.217/2021):

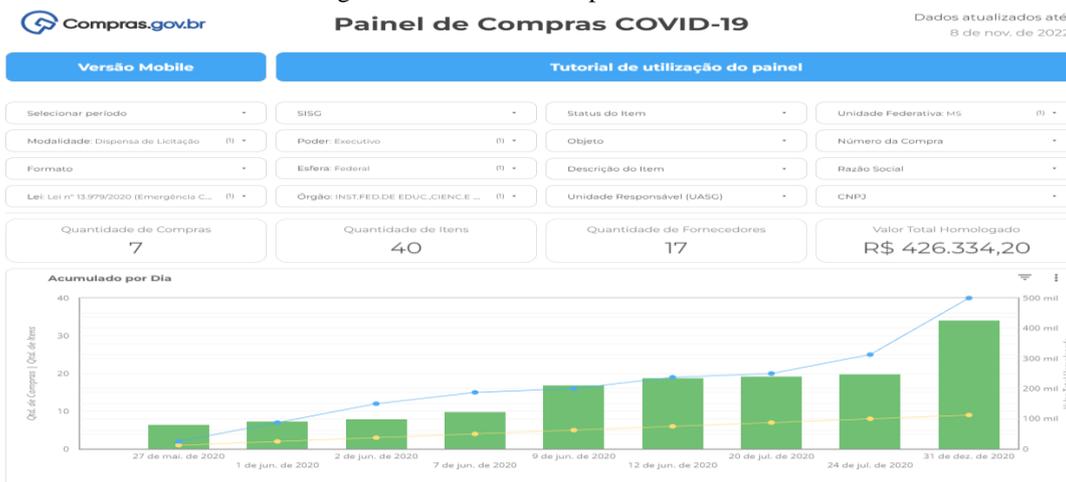
Processo	Modalidade	Ano	Observação
23347.004398.2021-71	Pregão (SRP)	2021	Pregão 16-2021
23347.005937.2020-16	Dispensa de Licitação	2020	Dispensas 17-2020 e 21-2020
23347.006787.2020-50	Dispensa de Licitação	2020	Dispensa 22-2020
23347.007405.2020-13	Dispensa de Licitação	2020	Dispensa 25-2020
23347.007513.2020-88	Dispensa de Licitação	2020	Dispensa 39-2020
23347.006595.2020-43	Dispensa de Licitação	2020	Dispensa 07-2020, lançada pelo Campus Ponta Porã

De posse das informações e considerando a fragilidade evidenciada no seu fornecimento, a auditoria realizou consulta ao painel de compras do governo federal, ferramenta que reúne em um só local números referentes a todas as fases da contratação pública. O painel tem por finalidade oferecer ao cidadão um panorama completo dos gastos públicos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.



Nesse sentido, é possível consultar contratações públicas realizadas no enfrentamento à Covid-19. Isso posto, por meio de consulta, foi possível constatar que foram realizadas 7 compras na modalidade Dispensa, utilizando a Lei nº 13.979/2020, sendo que uma foi revogada. Como pode ser observado nas Figuras 1, 2 e 3.

Figura 1 – Painel de Compras Covid-19



Fonte: www.gov.br/compras/pt-br/painel-covid

Figura 2 - Painel de Detalhamento de Compras Covid-19

Compra	Modalidade da Compra	Processo	Código da UASC	Nome da UASC	Município/UF	Objeto	Itens	Contratos	Valor Total da Compra
39/2020	Dispensa de Licitação	233.470.075.132.020	158132	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DO MAT.G.D...	Campo Grande/MS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PAR...	15	0	R\$ 177.475,40
21/2020	Dispensa de Licitação	23347006937202016	158132	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DO MAT.G.D...	Campo Grande/MS	INSUMOS PARA O COMBATE AO CORONA ...	1	0	R\$ 87.780,00
17/2020	Dispensa de Licitação	23347006937202016	158132	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DO MAT.G.D...	Campo Grande/MS	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ...	2	0	R\$ 80.760,00
99/2020	Dispensa de Licitação	23347006787202050	158132	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DO MAT.G.D...	Campo Grande/MS	INSUMOS PARA COMBATE AO CORONA VÍ...	3	0	R\$ 24.706,40
22/2020	Dispensa de Licitação	23347006787202050	158132	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DO MAT.G.D...	Campo Grande/MS	INSUMOS PARA COMBATE AO CORONA VÍ...	3	0	R\$ 24.706,40
7/2020	Dispensa de Licitação	23347006595202043	158453	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE MT/C.P.PORÃ	Ponta Porã/MS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORA...	11	0	R\$ 22.546,00
25/2020	Dispensa de Licitação	23347007405202013	158132	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC DO MAT.G.D...	Campo Grande/MS	MANUTENÇÃO IMPRESSORAS 3D IFRMAKER ...	5	0	R\$ 8.360,00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br/painel-covid

Figura 3 – Evidência da Dispensa de Licitação

Portal da Transparência
CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > LICITAÇÕES > DETALHAMENTO DAS LICITAÇÕES > DETALHAMENTO DA LICITAÇÃO

Detalhamento da Licitação

Órgão superior 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Órgão / entidade vinculada 26415 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL	Unidade gestora responsável 158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL	Número da licitação 00099/2020
Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO	Data de declaração de dispensa	Situação REVOGAÇÃO	Processo 23347006787202050
Quantidade de itens licitados 3	Valor da licitação R\$ 24.706,40	Contato no órgão/entidade responsável ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO	Município/UF CAMPO GRANDE/ MS
Objeto OBJETO: INSUMOS PARA COMBATE AO CORONA VÍRUS			

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br/painel-covid



Quanto ao Pregão 00016/2021, sinalizado pela unidade auditada dentre os que utilizaram flexibilização (MP 1.047/Lei 14.217), aquele não foi localizado no painel de compras Covid-19.

Durante a execução da ação de auditoria, foram autuados todos os processos de aquisição de produtos/serviços que, conforme informação da unidade auditada, utilizaram os critérios de flexibilização nas aquisições e contratações durante a pandemia. Isso posto, inicialmente foram elencados e analisados acerca da pertinência dos produtos adquiridos e sua correta destinação.

Para responder as questões de auditoria, após levantamento de informações, obtidas por meio de consultas aos sistemas disponíveis e respostas às solicitações de auditorias, a AUDIT buscou evidências apropriadas e suficientes por meio de análise e cruzamento de informações.

A descrição pormenorizada dos fatos, evidências dos achados, critérios e análises, bem como as considerações da unidade auditada, estão apresentados no tópico 4 do presente relatório.

3.1. Respostas às Questões de Auditoria

a) Há vínculo de pertinência entre as aquisições analisadas e o enfrentamento da pandemia?

Quanto ao vínculo de pertinência entre as aquisições realizadas, a Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 dispôs sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos. O normativo previu a obrigação do fornecimento gratuito por parte dos órgãos e entidades públicos, a funcionários e colaboradores, de máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, com imposição de multa no descumprimento da obrigação prevista (§ 1º). Ademais, a Lei nº 14.019 determinou (art. 3º - H) a adoção de medidas de prevenção à proliferação de doenças, como a assepsia de locais de circulação de pessoas e do interior de veículos de toda natureza usados em serviço e a disponibilização aos usuários de produtos higienizantes e saneantes.



Em seu parágrafo único, o normativo informou ainda que incorrerá em multa a ausência de disponibilização de álcool gel a 70% (setenta por cento) em locais próximos a suas entradas, elevadores e escadas rolantes. À vista do indicado no normativo, a unidade auditada adquiriu máscaras de proteção individual, álcool gel 70%, dispenser saboneteira e demais produtos higienizantes/saneantes para fornecimento gratuito a funcionários e colaboradores, aquisições essas que, conforme normativo supramencionado, estão associadas ao combate à pandemia.

Referente à aquisição de equipamentos/insumos, essa foi viabilizada pela captação de recursos por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED). O TED é o instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com vistas à execução de programas, projetos e atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática (Art. 2º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020).

O TED é um instrumento de grande relevância, uma vez que, por meio dele, são executadas diversas políticas públicas. Isso posto, o TED 9267² foi descentralizado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e teve como objeto o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Covid-19.

O IFMS possui infraestrutura e pessoal capacitado para promover iniciativas que mitigam impactos na sociedade. A instituição está posicionada estrategicamente em 10 municípios e em regiões como o Pantanal e as fronteiras com Paraguai e Bolívia. Dessa forma, o IFMS fomentou a produção de máscaras *Face Shield*, utilizando a infraestrutura presente nos 10 (dez) *campi* da instituição.

Logo, para produção de *face shield* pelo IFMS, com os recursos do TED, foram efetuadas aquisições de impressoras 3D, cortadoras a *laser*, *nobreaks* e insumos previstos para a manutenção e produção como: *Kit* de peças para manutenção, filamento PLA, placas em acrílico e folhas de Acetato. As citadas aquisições foram direcionadas para produção de *face shield* destinadas à doação.

Por seu turno, o *campus* Ponta Porã recebeu bebidas alcoólicas doadas pela Receita Federal, frutos de apreensão. As bebidas recebidas em doação, cachaças e vodcas,

² <http://simec.mec.gov.br/ted/termo-de-execucao-descentralizada.php>



requerem uma maior concentração de álcool para corresponder ao álcool 70%, obtida pela técnica de destilação fracionada. O laboratório de química do *campus* Ponta Porã possui um sistema de destilação fracionada e com uma equipe de professores, servidores e estudante se revezaram no processo de destilação, viabilizando a destilação e por fim, a doação da produção.

Dessa forma, ainda com o recurso do TED 9267, foram adquiridos materiais para o laboratório de química e materiais para a fabricação de álcool em gel pelo *campus* Ponta Porã (Anexo II). A produção, destinada à assepsia e esterilização das mãos, visou contribuir com a sociedade na forma medidas de enfrentamento a COVID19.

Por todo o exposto, resta evidenciado que a aquisição efetuada pela instituição dos produtos/insumos elencados no Quadro 1 vai ao encontro do previsto na legislação. Logo, foi constatado que a unidade auditada empreendeu esforços na aquisição de produtos que guardavam correspondência com as medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Resposta: Conclui-se que as aquisições realizadas foram ao encontro do previsto para o enfrentamento da pandemia. Ademais, os produtos das aquisições foram recebidos após verificada a qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação por meio dos “atestes” das notas fiscais, constantes nos respectivos processos auditados (Art. 73 - inciso II, letra b - da Lei nº 8.666/93).

b) Os bens adquiridos para enfrentamento da pandemia tiveram destinação adequada?

No que tange destinação adequada, observou-se que as máscaras adquiridas foram distribuídas entre as unidades do IFMS (Reitoria e *Campi*) para emprego no combate à crise sanitária. A unidade auditada apresentou notas de fornecimento (Códigos de requisição registrados SUAP) do(a) Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio (COALP) aos solicitantes, listas de distribuição das máscaras a servidores e alunos da instituição bem como a informação de disponibilização de máscaras em pontos de apoio (Grêmios estudantis e nas coordenações de cursos) para retirada por alunos e servidores quando necessário.

Em relação à produção de *face shield*, cabe salientar que a ação teve a colaboração de instituições parceiras, dentre às quais citamos: a 5ª Vara da Justiça Federal que contribuiu com recursos para aquisição de materiais adicionais para confecção de



máscaras³; o Instituto Federal de São Paulo (IFSP) que colaborou com doação de suportes para protetores faciais e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) que viabilizou a doação, por produtores associados ao Sindicato Rural de Campo Grande, Rochedo e Corguinho, de filamentos para impressora 3D, propiciando dar prosseguimento à produção de equipamentos de proteção individual⁴.

No que se refere a doação de *face shield*, produzidos pelo IFMS com a utilização das impressoras 3D e contribuições de instituições parceiras, a unidade auditada apresentou registros documentais das doações efetuadas. Em complemento e para fundamentar a opinião da auditoria, foram acostadas evidências obtidas de fontes externas (mídias eletrônicas), que suportam e corroboram a afirmação da destinação adequada dos produtos.

As evidências das doações de *face shields*, obtidas de fontes externas pela auditoria, estão contidas no Anexo I deste relatório. O anexo apresenta registros do recebimento, por instituições beneficiadas, das doações de *face shields* produzidas pelo IFMS. Em complemento, por meio de consulta ao sistema disponível – SUAP - foi possível constatar a destinação, proporcional à demanda, das impressoras 3D, *nobreaks* e cortadora a *laser*, entre as 10 (dez) unidades do IFMAKER, conforme termos estabelecidos no plano de trabalho. A distribuição possibilitou atender aos pedidos, em todo o Mato Grosso do Sul, de produção de *face shield*.

Quanto à distribuição de Álcool gel 70%, produzido com a doação de bebidas alcoólicas, essa foi destinada às escolas, Centro de Educação Infantil (CEINFs) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme informação constante no relatório de prestação de contas. Os recibos de doações foram apresentados pela unidade auditada após solicitação da auditoria.

Referente à destinação de todos equipamentos (impressoras 3D, *nobreak* e cortadoras) aos laboratórios de IFMAKER dos *campi* - descrito na meta executada do Relatório de Prestação de Contas do TED 9267 (Processo 23347.005885.2021-51), não foram obtidas evidências suficiente e adequadas da destinação.

³ https://www.jfms.jus.br/fileadmin/user_upload/COVID-5A_VARA_EDITAL.pdf

⁴ <https://www.semagro.ms.gov.br/acao-da-semagro-e-sindicato-rural-viabiliza-producao-de-epis-no-instituto-federal/>



Resposta: À vista de todo o exposto, é possível afirmar que os bens adquiridos para enfrentamento da pandemia tiveram, em grande parte, destinação adequada.

c) Os controles internos adotados são suficientes para garantia do processo livre de fraudes e erros?

A Instrução Normativa/CGU nº 3/2017, estabelece que a avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento. Os componentes descritos na supracitada IN alinham-se às melhores práticas corporativas emitidas pelo Relatório COSO, e com base nessa metodologia, a equipe de auditoria realizou a avaliação dos controles internos que abarcam a Governança Sustentável do IFMS.

Ainda segundo a IN/CGU nº 3/2017, nos trabalhos de avaliação dos controles internos da gestão, o planejamento da auditoria deve ser elaborado com a identificação do escopo e a seleção de testes que permitam a obtenção de evidência adequada e suficiente sobre a existência e funcionamento do processo de controle na organização, considerados os conhecimentos adquiridos em decorrência de outros trabalhos de avaliação e de consultoria realizados na Unidade Auditada.

Desta forma, considerando as definições e conceitos explanados, a equipe de auditoria avaliou os componentes de controle interno que abarcaram as compras e contratações no enfrentamento da pandemia de Covid-19. Nessa perspectiva a auditoria analisou as respostas apresentadas às SAs emitidas, as evidências encontradas e a percepção da equipe de auditoria.

– Ambiente de controle

O ambiente de controle é a base que sustenta todo o Sistema de Controle Interno. Os fatores que compõem o ambiente de controle incluem integridade e valores éticos, competência das pessoas, maneira pela qual a gestão delega autoridade e responsabilidades, estrutura de governança, plano organizacional, regulamentos e manuais de procedimentos, políticas e práticas de recursos humanos, etc.

Durante os trabalhos de auditoria não foi observada a existência de acompanhamento ou controle, pela unidade auditada, das rotinas ou sistemas com



potencial de fornecer suporte aos gestores para melhor administração das atividades e contribuindo na tomada de decisão.

– Avaliação de riscos

Os riscos são enfrentados por todos os órgãos, independentemente do seu tamanho, da sua estrutura ou da sua natureza. Deve-se ter consciência dos riscos relevantes que envolvam as atividades desenvolvidas através dos macroprocessos e de como se deve gerenciar esses riscos a fim de alcançar os objetivos.

Durante esta auditoria não se detectou mecanismos de identificação, análise ou gerenciamento de riscos voltados para as compras e contratações no enfrentamento da pandemia de Covid-19. Assim, conclui-se que as compras e contratações no enfrentamento da pandemia de Covid-19 do IFMS não possui riscos avaliados metodologicamente, de modo a serem tratados em uma escala de prioridades e a gerar informações úteis à tomada de decisão e controle social.

– Atividades de controle

As atividades de controle são geralmente expressas em políticas e procedimentos que tendem a assegurar que sejam cumpridas as instruções emanadas da alta direção, orientadas primordialmente à prevenção e à neutralização dos riscos.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria, não foi identificada a existência de atividades controles e nem o mapeamento das mesmas. A ausência de atividades gerais de controle foi corroborada pelo desencontro de informações como: indicação da não utilização de normativos de flexibilização nas contratações/aquisições durante a pandemia com retificação de resposta após 18 dias, sistema de controle de patrimônio alimentado com informações desatualizadas, não observância de normativos para acompanhamento da destinação do patrimônio do IFMAKER, ausência de Termo de Referência conforme balizado por normativos.

– Informação e comunicação

Contemplam as informações e os sistemas de comunicação que permitem garantir a identificação, o armazenamento e a comunicação de todas as informações relevantes, com o intuito de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos e outras



responsabilidades, orientando a tomada de decisões, permitindo o monitoramento de ações e contribuindo para a realização de todos os objetivos de controle interno.

Quanto às informações relevantes para o processo de compras e contratações no enfrentamento da pandemia de Covid-19, estas estão devidamente regulamentadas, porém os procedimentos internos não estão, em sua totalidade, alinhados aos normativos (Fragilidades na Transparência).

Em relação ao sistema de comunicação, este apresentou fragilidades. Por meio das interações realizadas durante o trabalho, não se identificou um fluxo de transmissão interna de informações, fato que se repete no fornecimento de informações aos demais setores e também ao público externo também. (*Site* institucional com informações incompletas, respostas equivocadas, incompletas ou não conclusivas à auditoria interna)

– Atividades de monitoramento

As atividades de monitoramento avaliam a qualidade do desempenho dos controles internos ao longo do tempo. Nesse processo estão envolvidas atividades como a verificação de inconsistências dos processos ou implicações relevantes, bem como a tomada de ações corretivas.

De acordo com as respostas às Solicitações de Auditoria e análise das informações divulgadas no *site* institucional, no Sistema Unificado de Administração Pública (aba Patrimônio), esta auditoria não identificou o efetivo monitoramento das atividades afetas às compras e contratações.

Resposta: Durante os trabalhos foram identificados: Ausência de controle na transparência de aquisições na pandemia, Ausência de controle da distribuição de máscaras (não evidenciadas no processo), Controle das doações de *face shield* e álcool gel não evidenciados nos processos de prestação de contas, Ausência de acompanhamento/controle do patrimônio do IFMAKER (distribuição e responsabilização), Portaria de coordenadores do IFMAKER desatualizada. Desta forma, essa auditoria não identificou a existência de mecanismos de controles internos que garantam a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros.



4. RESULTADOS DOS EXAMES

4.1 Constatações

CONSTATAÇÃO 001: Desatendimento aos critérios de publicidade e transparência.

Critérios: A Lei 13.979/2020 trouxe previsão específica referente à disponibilização de informações acerca aquisição ou contratação de bens, serviços de que trata essa lei em seu art. 4º, §2º:

Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, **em site oficial específico na internet**, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação...

Em adição, a Lei nº 14.035 de 2020 incluiu entre as informações a serem divulgadas:

- I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;
- II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação;
- III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;
- IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais;
- V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.

Evidências:

- Consultas ao *site* institucional.
- Resposta à Solicitação de Auditoria 5/2022.

Causas:

- Inobservância da legislação.
- Ausência de controle de qualidade das informações divulgadas (confiabilidade, completude, tempestividade, atualização).
- Inobservância do princípio do *accountability*.

Consequências:

- Fragilidades na Transparência Ativa
- Fragilidades nas informações divulgadas.



- Fragilidade na comunicação.
- Prejuízos ao controle social.

Fato:

Em consulta ao site institucional não se evidenciou a disponibilização das informações sobre as aquisições ou contratações de bens, serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19. Também não foram identificadas essas informações na Aba Licitações e Contratos o que indica a ausência de adequada transparência das compras e contratações para o enfrentamento da pandemia.

Os dados obtidos pela equipe de auditoria subsidiaram a constatação de insuficiência dos controles internos. Conforme evidenciado por esta auditoria, por meio da Figura 1, o governo federal disponibiliza uma ferramenta que reúne, em um só local, números referentes a todas as fases da contratação pública

O painel de compras do governo federal é uma ferramenta disponível que oferece a possibilidade de consulta às contratações públicas realizadas no enfrentamento à Covid-19. Logo, por meio da consulta é possível ter o controle das compras realizadas.

Manifestação do Gestor: Diante da constatação a unidade assim atuou:

... a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos (Dirli) adotou as medidas necessárias para atendimento da legislação, com a devida transparência das compras públicas, sendo atualizado o site institucional e colocando-se em "vermelho" as compras realizadas sob a égide da Lei nº 13.979/2020, além da citação expressa à referida legislação, como pode ser observado em consulta ao site institucional (<https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos/reitoria/licitacoes-1>).

Análise da Auditoria Interna: Após o apontamento da auditoria, ocorreram inserções de trechos em vermelho, no *site* institucional, indicando o normativo utilizado para compras/contratação. Ao acessar o *link* é possível identificar que as informações disponíveis não atendem, na sua integralidade, o normativo balizador (Quadro 1).

Quadro 1 – Informações divulgadas x o que prevê o normativo

Modalidade Licitação	Número	Informações divulgadas no site	Informações a serem divulgadas conforme Lei nº 14.035 de 2020
Pregão	0016/2021	Edital do Pregão com ausência de assinatura e informações como:	I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;



Dispensa	0017/2020	Tela de encerramento da Dispensa	II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação; III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista; IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais; V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços.
Dispensa	0021/2020	Tela de encerramento da Dispensa	
Dispensa	0022/2020	Tela de encerramento da Dispensa	
Dispensa	0025/2020	Tela de encerramento da Dispensa	
Dispensa	0039/2020	Tela de encerramento da Dispensa	

Fonte: Site institucional

Pelo acima exposto, a atuação do gestor reconheceu a fragilidade identificada e não afastou a constatação. É possível constatar que a informação disponível ao cidadão está incompleta e fragmentada. Nessa perspectiva citamos, como exemplo de boas práticas, a completeza na disponibilização de informação por outra instituição de educação, conforme evidenciado na Figura 4, onde as informações das Contratações/Aquisições, são publicadas atendendo os critérios dos normativos. É disponibilizado também ao cidadão, o link para consulta direta no Portal de Compras do Governo Federal – Pannel de Compras – COVID-19. (www.gov.br/compras/pt-br/painel-covid)

Figura 4 - Layout do site da UFMS

Fonte: <https://proadi.ufms.br/compras-covid-19>



RECOMENDAÇÃO 001: Divulgar, no *site* institucional, informações atualizadas referentes às aquisições e contratações conforme estipulado nos normativos balizadores e disponibilizar, ao cidadão, o *link* para consulta direta no Portal de Compras do Governo Federal – Paineis de Compras – COVID-19.

Benefícios Esperados:

- Padronização, celeridade e boas práticas de controle
- Fortalecimento do controle
- Viabilizar a adequada transparência viabilizando controle interno, externo e social

CONSTATAÇÃO 002: Ausência do Termo de Referência ou Projeto Básico nos processos de aquisição.

Critérios: A Lei 13.979/2020, art. 4º- C assim estabelece:

Para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020).

No entanto não se afastou a utilização do Termo de Referência, tanto que o Art. 4º-E assim rege:

Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado do referidos no caput deste artigo conterà:

- I – declaração do objeto;
- II – fundamentação simplificada da contratação;
- III – descrição resumida da solução apresentada;
- IV – requisitos da contratação;
- V – critérios de medição e de pagamento;

Nos mesmos moldes que a Lei 13.979/2020, a Medida Provisória (MP) nº 1.047 não dispensa o Termo de Referência no planejamento das aquisições e das contratações. Rege no art. 8º do citado normativo, que no planejamento das aquisições e das contratações de que trata a Medida Provisória, a administração pública deverá observar as seguintes condições:



- I - fica dispensada a elaboração de estudos preliminares, quando se tratar de bens e serviços comuns;
II - o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato; e
III - será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

Evidências:

- Consultas ao *site* institucional.
- Consultas aos Sistema SUAP.
- Resposta à Solicitação de Auditoria 5/2022.

Causas:

- Fragilidades na etapa do planejamento das compras/contratação.
- Inobservância da conformidade processual.

Consequências:

- Fragilidades processuais.
- Comprometimento do processo licitatório.

Fato:

Foram verificados os procedimentos adotados nos processos de Licitação nos quais, conforme informação da unidade auditada, foram utilizados os critérios de flexibilização dispostos nos normativos. Nas análises realizadas, não foi identificada a existência do Termo de Referência, apenas menção à elaboração do mesmo, conforme apontados no Quadro 2.

Quadro 2 - Modalidades que adotaram flexibilização disposta nos normativos

Modalidade Licitação	Número	Termo de Referência
Pregão	0016/2021	OK
Dispensa	0017/2020	Não identificado
Dispensa	0021/2020	Não identificado
Dispensa	0022/2020	Não identificado
Dispensa	0025/2020	Não identificado
Dispensa	0039/2020	Não identificado
Dispensa	0007/2020	Não identificado

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

Manifestação do Gestor: Sobre a ausência do Termo de Referência, a unidade auditada, por meio do Despacho 344/2022 - COLIC/DIRLI/DIRAP/PROAD/RT/IFMS, corroborou a situação evidenciada:



Em se tratando de questões relativas ao Planejamento das Contratações, em que pese as condições excepcionais dispostas no Artigo 8 da **Lei 14.217 de 13 de outubro de 2021**, estamos cientes de que não pudemos atender plenamente às exigências, por exemplo, elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico simplificado, nos processos **23347.006787.2020-50, 23347.007405.2020-13, 23347.006595.2020-43 e 23347.007513.2020-88**, pois a situação calamitosa e urgente fez com que tentássemos concretizar as contratações da forma mais ágil possível. Importante constar que peças como mapa comparativo de preços, atestado do ordenador de despesas e certidões federais das contratadas, constam em todos os processos listados

Adicionalmente, em respostas aos achados, a unidade assim pontuou:

Conforme [Despacho 3/2023 - COLIC/DIRLI/DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#), constante nos autos do [Processo 23347.000084.2023-61](#), a Dirli reitera os termos do [Despacho 344/2022 - COLIC/DIRLI/DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#), no qual fica claro que houve dificuldades na formalização dos processos durante o período citado, tanto pelo volume de demandas e reduzido número de servidores, quanto pelas alterações internas pelo qual o órgão estava passando (forma de contratação, regime de trabalho, etc.), no entanto, há de se ressaltar que as contratações foram realizadas sem desvio de finalidade e buscando atender, no prazo exíguo necessário, os objetivos dos setores solicitantes no combate / minimização dos efeitos da pandemia. Comos medidas efetivas para minimizar ocorrências desse tipo, a Gestão do IFMS, representada por sua Reitora, bem como a Pró-Reitoria de Administração, tomaram as seguintes providências:

- Aprovação *ad referendum*, pela Reitora do IFMS, da [Resolução nº 69 de 13 de novembro de 2020](#), posteriormente homologada pela [Resolução nº 74 de 14 de dezembro de 2020](#), que alterou o Regimento Geral do IFMS para inclusão da Diretoria de Controladoria e Custos (Dircc) na Pró-Reitoria de Administração. Junto a esta diretoria, foi criado o Núcleo de Conformidade Processual (Nucop), que, nos termos do [Despacho 1/2023 - DIRCC/DIRAP/PROAD/RT/IFMS \(Processo 23347.000131.2023-76\)](#), iniciou suas atividades, efetivamente, em julho de 2021. Este núcleo atua na verificação dos documentos que instruem os processos, analisando se os mesmos foram realizados em observância às normas vigentes, as rotinas e fluxos estabelecidos, certificando a existência do devido suporte documental e tende a determinar o grau de aderência dos procedimentos à instrução processual, sendo este um instrumento para que se promova a integridade e confiabilidade dos processos na instituição. A análise da conformidade processual é balizada pelos fluxos mapeados e em atenção a legislação vigente, objetivando uma apreciação de cunho extremamente técnico e minudencioso, levando em consideração a complexidade de cada processo, conforme se pode observar pela instrução do [Processo 23347.000131.2023-76](#), que traz *checklists* e uma apresentação do setor.
- A Proad, por meio da Dirli e após estudos e discussões desta diretoria com os atores envolvidos nas contratações do IFMS, tanto da Reitoria quanto dos *campi*, **conduziu a elaboração da Instrução**



Normativa que dispõe sobre os Procedimentos Administrativos de Compras/Contratações Decorrentes do Redimensionamento dos Perfis das UASGs, que **será publicada em breve**, nos termos da [Decisão RTRIA 1/2023 - RT/IFMS \(Processo 23347.009091.2022-47\)](#).

Análise da Auditoria Interna: A manifestação do gestor não afasta a constatação e respalda a fragilidade identificada. No que se refere às atribuições e responsabilidades de controle interno, reiteramos o que rege o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 sobre a organização da Administração Federal e já pontuado no [Relatório de Auditoria nº 1/2022](#):

Art. 8º As atividades da Administração Federal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação. § 1º A **coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação das chefias individuais**, a realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Art. 13 **O controle das atividades da Administração Federal deverá exercer-se em todos os níveis** e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente:

a) **o controle, pela chefia competente**, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado.

Corroborando o artigo 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dispõe acerca do controle das contratações:

As contratações públicas deverão submeter-se a **práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo**, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, **sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa**:
I - **primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação** e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

Por seu turno o Art. 18 da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 declara que compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

II - estabelecer em normativos internos:

b) **competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações**;

Por todo o exposto, constata-se a manutenção equivocada do entendimento quanto às atividades de controle serem exercidas por uma única Diretoria ou Núcleo. Conforme



balizado em normativos, **as atividades de controle devem ser exercidas em todos os níveis.**

Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020). Por seu turno, o termo de referência será elaborado com base nos estudos preliminares e no gerenciamento de riscos (art. 28 da IN nº 05/2017). Corroborando, artigo 20 do mesmo normativo, considera o Termo de Referência como umas das etapas do planejamento e baliza em seu § 1º: *As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.*

A situação ora relatada não é novidade para os gestores da unidade, uma vez que existem recomendações desta Auditoria Interna pendentes de implementação acerca da adoção do modelo das três linhas (de defesa) no âmbito das contratações no IFMS (Relatório de Auditoria nº 1/2022 – Governança das Contratações).

Acerca da Instrução Normativa, citada na manifestação do gestor, que trata dos Procedimentos Administrativos de Compras/Contratações do IFMS, até o fechamento do presente trabalho não foi evidenciada a sua publicação.

RECOMENDAÇÃO 002: Adotar controles de conferência com vistas a padronização das rotinas e procedimentos de compras e contratação.

Benefícios Esperados:

- Garantir o correto cumprimento dos normativos balizadores de procedimentos expedidos para contratação de bens e serviços por modalidade de dispensa de licitação.

CONSTATAÇÃO 003: Ausência de comprovação dos lançamentos de recebimento de patrimônio (PA) do *campus* de destino.

Critérios:

- Boas práticas administrativas - Acórdão nº 1162/2013 – TCU Plenário, item 2.4.11: *“Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.”*



- Atividades Pactuadas/Executadas constante no Relatório de Prestação de contas, Processo 23347.005885.2021-51:

Aquisição e distribuição de equipamentos e insumos aos laboratórios IFmaker do IFMS, para atender à demanda de pedidos de Equipamentos de proteção individual (EPI) em todo o Mato Grosso do Sul.

Evidências:

- Consultas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- Documentos institucionais.
- Respostas às Solicitações de Auditoria.

Causas:

- Negligência no controle patrimonial

Consequências:

- Assimetria de informações.
- Desvio de finalidade dos bens.

Fato: Em consulta aos processos apensados, anexados e relacionados ao Processo 23347.005937.2020-16 - que trata das aquisições de equipamentos e insumos para produção de Equipamentos de proteção individuais - não restou evidenciada informação dos lançamentos de recebimento de patrimônio (PA) do *campus* de destino. Após apontamentos da auditoria, consta ainda um processo finalizado com requisição pendente e/ou sem a informação da PA do *campus* destino, mesmo há quase 01 ano da requisição, conforme relacionado no Quadro 3.

Quadro 3 – Requisição de Patrimônio Pendente

Campus	Processo	Situação	Requisição	Informativo da Aprovação da Requisição
Jardim	23347.010351.2020-65	Finalizado	#90408 e #91452	Pendente

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

Manifestação do Gestor: A PROAD, em resposta aos achados pontuou:

A Coordenação de Patrimônio do IFMS, vinculada à Proad, tomou providências para regularizar as situações divergentes indicadas nos referidos achados, conforme pode ser observado nos autos do [Processo 23347.014757.2022-89](#) e dos oito processos a ele relacionados.



Análise da Auditoria Interna: A manifestação apresentada não afasta a constatação identificada no Processo nº 23347.010351.2020-65. A situação se manteve mesmo após os apontamentos da auditoria, conforme espelhado no Quadro 9.

RECOMENDAÇÃO 003: Regularizar os lançamentos de recebimento de patrimônio (PA) do campus de destino requisições [#90408](#) e [#91452](#), Processo nº 23347.010351.2020-65.

Benefícios Esperados:

- Padronização processual.
- Fortalecimento do controle interno.

CONSTATAÇÃO 005: Indícios de destinação inadequada dos bens adquiridos

Critérios:

O [Regimento Interno do IFMAKER](#) determina em seu Art. 13 a destinação de um espaço físico e permanente ao IFMAKER. Quanto ao patrimônio, o capítulo VI, parágrafo único e § 3º do artigo 30, respectivamente, assim baliza:

O patrimônio do IFMAKER, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Regimento Interno.

O patrimônio do IFMAKER ficará sob responsabilidade e gestão do Coordenador Local.

Quanto a nomeação dos coordenadores do IFMAKER o regimento interno norteia:

Art. 8º A Coordenação Geral do IFMAKER está vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação (PROPI).

§ 1º A Coordenação Geral é indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e PósGraduação e nomeada pela Reitora por meio de portaria.

Art. 10 Cada IFMAKER tem uma Coordenação Local responsável pela sua gestão e pelo suporte à Coordenação Geral.

§ 1º O Coordenador Local deverá ser servidor efetivo, indicado e nomeado pela Direção-Geral do campus, por meio de portaria, o qual será responsável pela gestão de sua unidade.

Evidências:

- Portaria nº 420 de 13 de abril de 2022 - Equipe de Gestão do IFMAKER do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.
- Portarias emitidas pelos campi com indicação de coordenador local do IFMaker constantes no Processo nº [23347.005188.2020-19](#).



- Buscas no SUAP – Módulo Patrimônio conforme Quadro 4.

Causas:

- Negligência no controle na destinação dos bens permanentes adquiridos.
- Inobservância de recomendação da Auditoria Interna.
- Fragilidades na prestação de contas dos TEDs.
- Subutilização do sistema disponível.

Consequências:

- Desvio de finalidade, em virtude de destinação diversa dos bens permanentes adquiridos para a estruturação do espaço IFMAKER.
- Sanções à instituição por não cumprimento estrito dos Planos de Trabalho pactuados nos TEDs.

Fato: Em consulta Módulo Patrimônio do Sistema, SUAP, é possível identificar que os equipamentos (impressoras 3D, *nobreak* e cortadoras) que foram distribuídos aos *campi* não foram alocados nos espaços de inovação IFMAKER. A destinação dos bens adquiridos está descrita no Relatório de Prestação de Contas do TED 9267 (Processo 23347.005885.2021-51): “*a aquisição e distribuição de equipamentos e insumos foram feitos aos laboratórios IFMAKER do IFMS*”.

A situação evidenciada é agravada pelo fato das inconformidades mencionadas (alocação patrimonial dos bens do IFMAKER e efetiva verificação da conclusão dos objetos nas prestações de contas das TEDs) serem temas de recomendações da Auditoria Interna em trabalhos anteriores (RA 1/2019 - IFMAKER e RA 4/2021 - TEDs), não sendo novidade para os gestores envolvidos. Por meio de análise de documentos eletrônicos e consulta aos registros dos sistemas disponíveis, foram identificadas divergências na alocação/localização e responsabilidade, conforme demonstrado no Quadro 4.

Quanto à responsabilidade sobre o patrimônio do IFMAKER, por meio da manifestação do *Campus* Três Lagoas - constante no Processo 23347.000061.2023-56 - é possível constatar a fragilidade na comunicação e controle das portarias e responsabilização pelo patrimônio. O patrimônio do IFMAKER do referido *campus*, seguindo o regimento do IFMAKER, está sob a responsabilidade do coordenador local indicado e nomeado pela Direção-Geral do *campus*. A situação não se repete em grande parte das unidades, como pode ser observado no Quadro 4.



Quadro 4 – Fragilidades na Localização e responsabilização do Patrimônio do IFMAKER

Destinação Campus	Requisição	Localização do Patrimônio	Responsabilidade (SUAP) no início dos trabalhos de auditoria	Portaria reitoria nº 420 de 13 de abril de 2022	Portarias emitidas pelos Campi	Localização após achados	Responsabilidade após achados
Campo Grande	#90389	123421 BLOCO E - Prédio Definitivo	Júlio xxxxxx	Rhasla xxxxxxxx	Célio xxxxxxxx Portaria nº 174 de 09.09.2022		Atualizado em 21/01/2023
		123420 BLOCO E - Prédio Definitivo					Atualizado em 21/01/2023
		123419 BLOCO E - Prédio Definitivo					
	#91446	123336 BLOCO E - SALA E101 - SETIS - Prédio Definitivo					Atualizado em 21/01/2023
		123345 BLOCO E - SALA E101 - SETIS - Prédio Definitivo					
		123344 BLOCO E - SALA E101 - SETIS - Prédio Definitivo					
		123343 BLOCO E - SALA E101 - SETIS - Prédio Definitivo					
Corumbá	#91474	123337 IFMaker CB - Sala modular - Bloco V	Severino xxxxxxxx	Severino xxxxxxxx	Afonso xxxxx Portaria nº 4 de 16.02.2022		Atualizado em 20.01.2023
		123346 IFMaker CB - Sala modular - Bloco V					Atualizado em 24.01.2023
Naviraí	#90554	123335 TECNOIF - Núcleo de tecnologia do IFMS	Danilo xxxxxxx	Marcos xxxxx	-x-		
		123334 TECNOIF - Núcleo de tecnologia do IFMS					
		123342 TECNOIF - Núcleo de tecnologia do IFMS					
Nova Andradina	#91449	123416 CIT - IFMaker - CIT - Centro de idiomas e tecnologia	Rodrigo xxxxxxxxxxxx	Rodrigo xxxxxxxxxxxx	Jales xxx Portaria nº 098 de 06.09.2022		
		123415 CIT - IFMaker - CIT - Centro de idiomas e tecnologia					
		123348 CIT - IFMaker - CIT - Centro de idiomas e tecnologia					
		124086 CIT - IFMaker - CIT - Centro de idiomas e tecnologia					
Ponta Porã	#90409	123332 B2S-204 - Laboratório de Projetos E Informática - Bloco II - Superior	Roberto xxxxxxxxxxxx	Celso xxxxxxxxxxxx	-x-		
		123333 B2S-204 - Laboratório de Projetos e Informática - Bloco II - Superior					
		123341 B2S-204 - Laboratório de Projetos e Informática - Bloco II - Superior					

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)



Manifestação do Gestor: Acerca dos achados a unidade auditada assim informou:

O resumo das medidas efetivadas se encontra no [Despacho 3/2023 - COPAT/DIREG/DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#). Quanto aos *campi* que não forneceram resposta no prazo estipulado, quais sejam, Campo Grande e Corumbá, percebe-se pela movimentação dos seus processos, respectivamente [23347.000054.2023-54](#) e [23347.000055.2023-07](#), que ambos já tem ciência da situação e estão realizando trâmites para regularizá-la.

Especificamente sobre o campus Ponta Porã, a unidade auditada pontuou:

O *Campus* recebeu 03 (três) equipamentos e foram alocadas provisoriamente em locais que estavam aptos a receber tais equipamentos, cabendo destacar que o *Campus* vem trabalhando desde de 2019 para concretizar a instalação e funcionamento pleno da **Sala Modular** espaço destinado para receber o laboratório de Inovação IFMaker, conforme [Processo 23347.025010.2019-51](#), [Processo 23347.002832.2022-69](#), [Processo 23347.007027.2022-21](#) e [Processo 23347.007498.2022-30](#).

Estes processos mencionados tratam da contratação de empresas para concluir a instalação da **Sala Modular**, espaço destinado para instalação do laboratório do IFMaker, cabendo destacar que o local onde será instalado o **IFMaker** no *Campus*, ainda **está em obra** conforme [Processo SUAP nº 23347.007498.2022-30](#).

O *Campus* Ponta Porã justifica a localização diferente para os equipamentos, bem como em relação ao detentor da carga patrimonial, que neste momento está sobre a responsabilidade do Coordenador dos Cursos do Eixo Tecnológico em Informação e Comunicação - COINF/PP.

Análise da Auditoria Interna: No que se refere às justificativas da alocação dos bens do *campus* Ponta Porã, considerando a fé pública atribuída aos servidores públicos, no caso em questão representado na figura do DIRGE, a auditoria acata a manifestação. Já no que se refere à responsabilidade e gestão do patrimônio do IFMAKER, tal flexibilização não está prevista no Regimento do IFMAKER.

Nesse sentido, não restou evidenciada a destinação adequada dos bens adquiridos e sim, em alguns casos, a supressão da informação da alocação no sistema disponível (SUAP). O fato fragiliza o acesso à informação fidedigna (de forma objetiva, transparente e clara), impossibilitando a utilização do sistema como ferramenta de controle, não espelhando a realidade e impossibilitando a utilização do sistema como ferramenta de gestão. A situação apontada está evidenciada no Quadro 5.

Quadro 5 – Supressão de informação e estado de conservação do bem

Localização do Patrimônio durante a auditoria	Supressão da localização do Patrimônio após a identificação
---	---



<p>Inventário 123421</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: IMPRESSORA 3D - MODELO TITANIUM LIGHT - Equipamento com volume de impressão de 300 mm x 300 mm x 200mm, estrutura em perfil de alumínio 3030 com tecnologia eletrônica MKS GEN L, nivelamento automático, tela com leitor de cartão de memória e eixo Z com dois motores. Nº 123421</p> <p>Estado de Conservação: Bom Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 45 - EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 3.990,00 Valor Líquido Contábil: 3.990,00</p> <p>Data de Entrada: 31/08/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala BLOCO E - Prédio Definitivo Categoria: -</p> <p>Rótulos: CG-COAMP</p> <p>Tipo Uso Pessoal: -</p>	<p>Inventário 123421</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: IMPRESSORA 3D - MODELO TITANIUM LIGHT - Equipamento com volume de impressão de 300 mm x 300 mm x 200mm, estrutura em perfil de alumínio 3030 com tecnologia eletrônica MKS GEN L, nivelamento automático, tela com leitor de cartão de memória e eixo Z com dois motores. Nº 123421</p> <p>Estado de Conservação: Irreversível Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 45 - EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 3.990,00 Valor Líquido Contábil: 3.990,00</p> <p>Data de Entrada: 31/08/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala --- Categoria: -</p> <p>Rótulos: ---</p> <p>Tipo Uso Pessoal: -</p>
<p>Inventário 123420</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: IMPRESSORA 3D - MODELO TITANIUM LIGHT - Equipamento com volume de impressão de 300 mm x 300 mm x 200mm, estrutura em perfil de alumínio 3030 com tecnologia eletrônica MKS GEN L, nivelamento automático, tela com leitor de cartão de memória e eixo Z com dois motores. Nº 123420</p> <p>Estado de Conservação: Bom Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 45 - EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 3.990,00 Valor Líquido Contábil: 3.990,00</p> <p>Data de Entrada: 31/08/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala BLOCO E - Prédio Definitivo Categoria: -</p> <p>Rótulos: CG-COAMP</p> <p>Tipo Uso Pessoal: -</p>	<p>Inventário 123420</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: IMPRESSORA 3D - MODELO TITANIUM LIGHT - Equipamento com volume de impressão de 300 mm x 300 mm x 200mm, estrutura em perfil de alumínio 3030 com tecnologia eletrônica MKS GEN L, nivelamento automático, tela com leitor de cartão de memória e eixo Z com dois motores. Nº 123420</p> <p>Estado de Conservação: Irreversível Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 45 - EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 3.990,00 Valor Líquido Contábil: 3.990,00</p> <p>Data de Entrada: 31/08/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala --- Categoria: -</p> <p>Rótulos: ---</p> <p>Tipo Uso Pessoal: -</p>
<p>Inventário 123419</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: IMPRESSORA 3D - MODELO TITANIUM LIGHT - Equipamento com volume de impressão de 300 mm x 300 mm x 200mm, estrutura em perfil de alumínio 3030 com tecnologia eletrônica MKS GEN L, nivelamento automático, tela com leitor de cartão de memória e eixo Z com dois motores. Nº 123419</p> <p>Estado de Conservação: Bom Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 45 - EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 3.990,00 Valor Líquido Contábil: 3.990,00</p> <p>Data de Entrada: 31/08/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala BLOCO E - Prédio Definitivo Categoria: -</p> <p>Rótulos: CG-COAMP</p> <p>Tipo Uso Pessoal: -</p>	<p>Inventário 123419</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: IMPRESSORA 3D - MODELO TITANIUM LIGHT - Equipamento com volume de impressão de 300 mm x 300 mm x 200mm, estrutura em perfil de alumínio 3030 com tecnologia eletrônica MKS GEN L, nivelamento automático, tela com leitor de cartão de memória e eixo Z com dois motores. Nº 123419</p> <p>Estado de Conservação: Irreversível Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 45 - EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 3.990,00 Valor Líquido Contábil: 3.990,00</p> <p>Data de Entrada: 31/08/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala --- Categoria: -</p> <p>Rótulos: ---</p> <p>Tipo Uso Pessoal: -</p>
<p>Inventário 123344</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 2200 4BS/2BA UNIVERS - Equipamento com potência de 2200 Va, entrada e saída boost, 8 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga e fumaça de onda senoidal. Nº 123344</p> <p>Estado de Conservação: Bom Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 2.230,00 Valor Líquido Contábil: 2.230,00</p> <p>Data de Entrada: 03/08/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala BLOCO E - SALA EHIH - SETIS - Prédio Definitivo Categoria: -</p> <p>Rótulos: CG-COAMP</p> <p>Tipo Uso Pessoal: -</p>	<p>Inventário 123344</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 2200 4BS/2BA UNIVERS - Equipamento com potência de 2200 Va, entrada e saída boost, 8 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga e fumaça de onda senoidal. Nº 123344</p> <p>Estado de Conservação: Irreversível Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 2.230,00 Valor Líquido Contábil: 2.230,00</p> <p>Data de Entrada: 03/08/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala --- Categoria: -</p> <p>Rótulos: ---</p> <p>Tipo Uso Pessoal: -</p>
<p>Inventário 123336</p> <p>Dados Gerais</p> <p>Descrição: IMPRESSORA 3D - MODELO TITANIUM LIGHT - Equipamento com volume de impressão de 300 mm x 300 mm x 200mm, estrutura em perfil de alumínio 3030 com tecnologia eletrônica MKS GEN L, nivelamento automático, tela com leitor de cartão de memória e eixo Z com dois motores. Nº 123336</p> <p>Estado de Conservação: Irreversível Percentual Residual 10%</p> <p>Elemento de Despesa: 45 - EQUIP DE TIC - IMPRESSORAS Vida Útil em Anos 10,0</p> <p>Responsabilidade Atual: [Barra Azul] Responsabilidade Contábil: CG</p> <p>Valor Inicial: 3.990,00 Valor Líquido Contábil: 3.990,00</p> <p>Data de Entrada: 31/07/2020 00:00:00</p> <p>Número de Série: Sala --- Categoria: -</p> <p>Rótulos: ---</p>	



Inventário 123345			
Dados Gerais			
Descrição	NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 2200 4BS/2BA UNIVERS - Equipamento com potência de 2200 Va, entrada e saída bivolt, 8 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga e forma de onda senoidal		Nº 123345
Estado de Conservação	Irreversível	Percentual Residual	10%
Elemento de Despesa	30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Vida Útil em Anos	10.0
Responsabilidade Atual		Responsabilidade Contábil	CG
Valor Inicial	2.230,00		
Valor Líquido Contábil	2.230,00		
Data de Entrada	03/08/2020 00:00:00		
Número de Série	-		
Sala	BLOCO E - SALA E101 - SETIS - Prédio Definitivo	Categoria	-
Rótulos	-		
Tipo Uso Pessoal	-		

Inventário 123343			
Dados Gerais			
Descrição	NOBREAK TS SHARA UPS SENOIDAL 2200 4BS/2BA UNIVERS - Equipamento com potência de 2200 Va, entrada e saída bivolt, 8 tomadas de saída, proteção contra sobrecarga e forma de onda senoidal		Nº 123343
Estado de Conservação	Irreversível	Percentual Residual	10%
Elemento de Despesa	30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Vida Útil em Anos	10.0
Responsabilidade Atual		Responsabilidade Contábil	CG
Valor Inicial	2.230,00		
Valor Líquido Contábil	2.230,00		
Data de Entrada	03/08/2020 00:00:00		
Número de Série	-		
Sala	BLOCO E - SALA E101 - SETIS - Prédio Definitivo	Categoria	-
Rótulos	-		
Tipo Uso Pessoal	-		

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

A ferramenta disponibilizada pela instituição, o SUAP, inclui até mesmo campo para registro fotográfico, devendo espelhar as informações de maneira completa, fornecendo suporte aos gestores para melhor administração das atividades e contribuindo na tomada de decisão. A efetiva operacionalidade dessa ferramenta possibilita ainda o eventual fornecimento de informações para a instrumentalização do controle social.

Por fim, embora fora do escopo desta auditoria, em nome do zelo profissional e considerando a prática profissional de auditoria interna, comunicamos que foi identificada a informação: **irreversível**, no campo destinado ao estado de conservação do bem - SUAP. O estado de conservação informado além de não constar entre as classificações constantes no [Regulamento do Patrimônio do IFMS](#) (Novo/Bom/Regular/Ocioso/Recuperável/Antieconômico ou Irrecuperável), destoa da classificação dos demais equipamentos adquiridos e distribuídos aos *campi* no mesmo período.

RECOMENDAÇÃO 004: PROPI: Atualizar a Portaria da equipe de Gestão do IFMAKER (Portaria reitoria nº 420 de 13 de abril de 2022).

RECOMENDAÇÃO 005: PROAD: Emitir um informativo aos coordenadores de patrimônio e Diretores-Gerais dos *campi* acerca da necessidade de que os bens adquiridos com destinação



ao IFMAKER sejam alocados no espaço de inovação IFMAKER, ficando sob responsabilidade e gestão do Coordenador Local (Regimento Interno do IFMAKER, artigos 13 e 30).

RECOMENDAÇÃO 006: PROAD: Emitir orientação aos coordenadores de patrimônio quanto à classificação do estado de conservação do bem informado no SUAP.

Benefícios Esperados:

- Prover os espaços de inovação IFMAKER dos bens permanentes adquiridos para sua estruturação.
- Manter o inventário patrimonial dos Espaços de Inovação IFMAKER regularizado.
- Manter o estado de conservação do bem atualizado e alinhado com o [Regulamento do Patrimônio do IFMS](#).



5. RECOMENDAÇÕES CONSOLIDADAS

Número da Recomendação	Recomendação	Benefícios Esperados
001 Prazo para atendimento: 28.04.2023	PROAD: Divulgar, no <i>site</i> institucional, informações atualizadas referentes às aquisições e contratações conforme estipulado nos normativos balizadores e disponibilizar, ao cidadão, o <i>link</i> para consulta direta no Portal de Compras do Governo Federal – Painel de Compras – COVID-19.	Padronização, celeridade e boas práticas de controle Fortalecimento do controle Viabilizar a adequada transparência viabilizando controle interno, externo e social
002 Prazo para atendimento: 28.04.2023	PROAD: Adotar controles de conferência com vistas a padronização das rotinas e procedimentos de compras e contratação.	Garantir o correto cumprimento dos normativos balizadores de procedimentos expedidos para contratação de bens e serviços.
003 Prazo para atendimento: 28.02.2023	PROAD: Regularizar os lançamentos de recebimento de patrimônio (PA) do campus de destino requisições #90408 e #91452, Processo nº 23347.010351.2020-65.	Padronização processual. Fortalecimento do controle interno.
004 Prazo para atendimento: 28.02.2023	PROPI: Atualizar a Portaria da equipe de Gestão do IFMAKER (Portaria reitoria nº 420 de 13 de abril de 2022).	Prover os espaços de inovação IFMAKER dos bens permanentes adquiridos para sua estruturação.
005 Prazo para atendimento: 28.02.2023	PROAD: Emitir um informativo aos coordenadores de patrimônio e Diretores-Gerais dos <i>campi</i> acerca da necessidade de que os bens adquiridos com destinação ao IFMAKER sejam alocados no espaço de inovação IFMAKER, ficando sob responsabilidade e gestão do Coordenador Local (Regimento Interno do IFMAKER, artigos 13 e 30).	Manter o inventário patrimonial dos Espaços de Inovação IFMAKER regularizado. Manter o estado de conservação do bem atualizado e alinhado com o Regulamento do Patrimônio do IFMS .
006 Prazo para atendimento: 28.02.2023	PROAD: Emitir orientação aos coordenadores de patrimônio quanto à classificação do estado de conservação do bem informado no SUAP.	



6. CONCLUSÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Esse trabalho teve como objetivo geral avaliar as contratações emergenciais empreendidas pela IFMS, com esteio na Lei 13.979/2020, para enfrentamento da pandemia de Covid-19. Considerando o trabalho desenvolvido, desde a etapa de planejamento até a fase de elaboração do relatório, conclui-se que os objetivos delineados para esta ação foram alcançados.

Foi possível obter respostas para todas as questões de auditoria inicialmente elaboradas, as quais elencamos: (a) Há vínculo de pertinência entre as aquisições analisadas e o enfrentamento da pandemia?; (b) Os bens adquiridos para enfrentamento da pandemia tiveram destinação adequada?; (c) Os controles internos adotados são suficientes para garantia do processo livre de fraudes e erros?

Quanto à primeira questão, restou evidenciado que as aquisições realizadas pela instituição foram ao encontro do previsto para o enfrentamento da pandemia. Quanto à destinação adequada dos bens adquiridos, questão b, foi possível constatar que os bens adquiridos para enfrentamento da pandemia tiveram, em grande parte, destinação adequada. No que tange a suficiência dos controles internos adotados - para garantia da execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros - durante os trabalhos foram identificadas fragilidades que não garantem a execução do processo de forma íntegra e livre de fraudes e erros.

Foram emitidas recomendações no intuito de contribuir na mitigação das fragilidades identificadas e não corrigidas durante a ação de auditoria. Salientamos que as correções realizadas, pela unidade auditada no decorrer do trabalho, constam no Anexo III deste relatório.

As recomendações emitidas visam auxiliar a instituição no fortalecimento dos controles sustentados por normativos, critérios técnicos e metodológicos. As referidas recomendações serão cadastradas no sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental (eAud) e terão as suas implementações acompanhadas mediante monitoramento no próprio sistema.

Ressaltamos que esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da Administração Pública. Cabe ressaltar que as ações da Auditoria Interna devem ser entendidas como de caráter essencialmente preventivo, destinadas a agregar valor e a melhorar as operações da entidade,



assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de Controle Interno.

Campo Grande, 08 de fevereiro de 2023



Anexo I

Imagem 1 - Impressoras 3D adquiridas com recursos do TED



Fonte: Plano de Trabalho

Imagem 2 – Registro do apoio da parceria com a SEMAGRO e Sindicato Rural



Fonte: <https://www.semagro.ms.gov.br/acao-da-semagro-e-sindicato-rural-viabiliza-producao-de-epis-no-instituto-federal/>

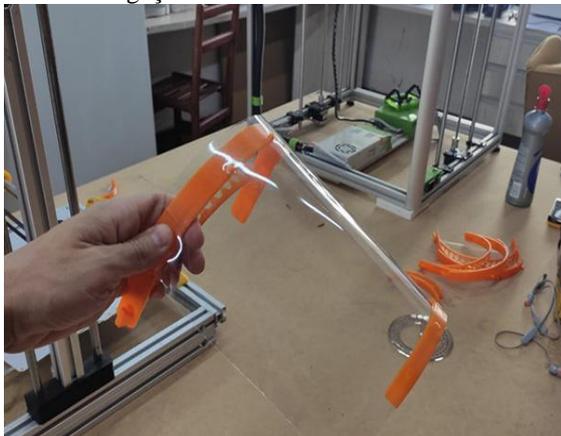
Imagem 3 – Registro da parceria nas mídias sociais [fundect.ms](https://www.instagram.com/fundect.ms)



Fonte: <https://www.instagram.com/tv/CAgPMPQAheX/?igshid=1ugt1gq8jbr2s>

Imagem 4 - Matéria sobre a fabricação das *face shield*

Foto: Divulgação



Fonte:

<https://midiamax.uol.com.br/cotidiano/2020/solidariedade-transforma-impressoras-3d-em-fonte-de-equipamentos-para-a-saude>

Imagem 5 – Doação de protetores faciais à Comunidade indígena

Foto: IFMS/Divulgação



Fonte: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2020/05/07/indios-de-12-aldeias-recebem-mascaras-para-prevenir-contaminacao-do-novo-coronavirus-em-ms.ghtml>

Imagem 6 - Doação de protetores faciais à Saúde de Batayporã

Foto: Aline Leão/Assessoria PMB



Fonte: <https://www.bataypora.ms.gov.br/noticias/saude/saude-de-bataypora-recebe-doacao-de-protetores-faciais-do-ifms-dourados>



Imagem 7 - Doação de protetores faciais a aldeias do estado



Fonte: <http://www.uems.br/noticias/detalhes/iniciativa-de-academica-da-uems-garante-doacao-de-protetores-faciais-a-15-aldeias-101406>

Imagem 8 - Doação no município de Aquidauana



Fonte: <http://www.uems.br/noticias/detalhes/iniciativa-de-academica-da-uems-garante-doacao-de-protetores-faciais-a-15-aldeias-101406>

Imagem 9 - Doação no município de Naviraí



Fonte: <https://www.navirai.ms.gov.br/noticia/ifms-efetua-doacao-de-protetores-faciais-a-instituicoes-no-municipio-de-navirai/>

Imagem 10 - Doação no município de Dourados
Foto: IFMS/Dourados



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/noticias/2020/ifms-destina-quase-dois-mil-protetores-faciais-para-aldeias>

Imagem 11 - Doação ao CRAS



Fonte: <http://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias/noticias/ifms-doa-face-shields-fabricadas-por-impressora-3d-para-os-cras/>

Imagem 12 - Doação no município de Nioaque
Foto: IFMS/Jardim



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/noticias/2020/ifms-destina-quase-dois-mil-protetores-faciais-para-aldeias>

Imagem 13 - Doação no município de Corumbá



Fonte: <https://www.corumba.ms.gov.br/2020/04/prefeitura-recebe-doacao-de-equipamentos-para-acoes-de-combate-ao-novo-coronavirus/>

Imagem 14 - Doação no município de Três Lagoas



Fonte: <https://www.ufms.br/pb/estudantes-de-medicina-do-campus-de-tres-lagoas-recebem-doacao-de-protetores-faciais/>

Imagem 15 - Doação no município de Jardim



Fonte: <http://www.zdknews.com.br/noticias/4297/IFMS-de-Jardim-produziu-e-entregou-mais-de-900-equipamentos-de-protecao-individual--EPI--para-combater-o-Covid-19-na-regiao-sudoeste-.html>

Imagem 16 - Doação no município de Ponta Porã



Fonte: <http://institutoacqua.org.br/hospital-regional-de-ponta-pora-ms-recebe-doacao-de-50-protetores-faciais-fabricados-em-impressora-3d/>

Imagem 17 - Doação à Saúde Indígena da Capital
Foto: Paulo Gomes/IFMS



Fonte: <https://www.ifms.edu.br/noticias/2020/ifms-realiza-nova-doacao-de-protetores-para-saude-indigena>

Imagem 18 - Doação à AGEPEN



Fonte: <https://www.agepen.ms.gov.br/penitenciaria-de-tres-lagoas-recebe-doacao-de-protetores-faciais-do-ifms/>

Imagem 19 - Doação ao semiaberto de Três Lagoas



Fonte: <http://www.ms.gov.br/protetores-faciais-garantem-mais-protecao-a-servidores-do-semiaberto-de-tres-lagoas/>

Imagem 20 – Doação Hospital de Câncer Alfredo Abrão, de Campo Grande



Fonte: <https://midiamax.uol.com.br/cotidiano/2020/solidariedade-transforma-impressoras-3d-em-fonte-de-equipamentos-para-a-saude>

Imagem 21 - Doação de protetores faciais para UCDB



Fonte: <https://site.ucdb.br/noticias/ucdb/6/ifms-doa-150-protetores-faciais-para-colaboradores-da-ucdb/59884/>

Imagem 22 - Doação à saúde de Aquidauana
Foto: Divulgação/Prefeitura de Aquidauana



Fonte: <https://www.opantaneiro.com.br/aquidauana/ifms-de-aquidauana-doa-400-equipamentos-de-protecao-individual-para/158514/>



Anexo II

Registros de imagem do recebimento dos insumos para produção de álcool gel 70%



Fonte: Registro fotográfico fornecido pelo *campus* Ponta Porã

Equipamentos e o sistemas de destilação *Campus* Ponta Porã



Fonte: Registro fotográfico do Laboratório do *campus* Ponta Porã



Anexo III

INFORMAÇÕES

1. Ausência de comprovação da destinação das aquisições e doações efetuadas.

Critérios:

- Boas práticas administrativas - Acórdão nº 1162/2013 – TCU Plenário, item 2.4.11: “*Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.*”

Evidências:

- Consulta ao Site institucional
- Consulta ao Sistema Suap
- Resposta às S.A.

Causas:

- Controles internos informais/inexistentes

Consequências:

- Riscos processuais e institucionais (exposição a erro e fraude)

Fato:

Para melhor análise e desenvolvimento da ação de auditoria, as compras realizadas foram registradas em planilha buscando verificar o objeto licitado *versus* o produto adquirido e sua destinação, conforme evidenciado no Quadro 6. Foram identificadas fragilidades na evidenciação nas distribuições de máscaras e nas doações efetuadas (*face shield* e álcool gel).

Durante a execução dessa ação, buscou-se averiguar a existência de documentação de registro da destinação adequada dos bens adquiridos e/ou produzidos. As evidências como recibos/termos dos beneficiados, com a ação, não foram localizadas na prestação de contas do Termo de Execução Descentralizada (TED), instrumento que viabilizou recursos com essa finalidade.



Quanto a destinação das *faces shield* produzidas, a AUDIT, por meio da Solicitação 6/2022 - AUDIT/RT/IFMS, demandou à PROPI, Pró-reitoria que coordenou o projeto de confecção de *face shield*, informações acerca da formalização/registo documental das doações efetuadas. Após reiteradas solicitações de devolução do processo pela AUDIT, em **25.11.2022** o processo foi restituído com as [informações solicitadas](#).

Sobre as máscaras adquiridas - Pregão 00016/2021 -, a Auditoria Interna do IFMS, por meio da Solicitação 7/2022 - AUDIT/RT/IFMS, requisitou à PROAD informações relacionadas aos beneficiados com a distribuição dos produtos, na forma de lista, relação ou outro controle. Após prorrogação de prazo deferida pela AUDIT, a PROAD, em **08.12.2022**, finalizou a apresentação de listas e outros controles da doação das máscaras.

Dando continuidade aos trabalhos, considerando a Dispensa 0007/2020 - Aquisição de Materiais para fabricação de álcool gel - foram requisitadas à PROPI, por meio da Solicitação 8/2022 - AUDIT/RT/IFMS, informações quanto à formalização/registo documental das doações efetuadas da citada produção. Somente após a finalização do prazo de resposta à SA nº 8/2022 a Pró-Reitoria informou “não ter se envolvido com as ações de aquisições de materiais para fabricação de álcool em gel”.

Isso posto, foram requisitadas informações diretamente ao *campus* envolvido na fabricação do álcool gel, Solicitação 9/2022 - AUDIT/RT/IFMS. Sobre o questionamento, via e-mail, o DIRGE limitou-se a informar já ter encaminhado resposta ao pedido indicando o processo https://suap.ifms.edu.br/processo_eletronico/processo/77537/. Em consulta ao citado processo, observou-se tratar da prestação de contas do plano de trabalho da produção do álcool gel, no qual não constam as evidências (recibos/termo ou controle) dos beneficiados com a doação. Não atendendo, desta forma, a demanda da auditoria.

Em 16.12.2022 foram encaminhados, à unidade auditada (PROAD), os achados de auditoria, Solicitação 10/2022 - AUDIT/RT/IFMS. Após mais uma prorrogação, em **16.01.2023** a auditoria obteve [evidências da destinação do álcool gel](#), acostadas ao Processo [23347.014786.2022-41](#), em 26.12.2022 pelo *campus*.



Quadro 6 – Processos de aquisição de produtos/serviços que utilizaram os critérios de flexibilização nas aquisições e contratações durante a pandemia

Modalidade Licitação	Número	Empresas Contratadas	Empenho NE	Valor em R\$	Nota Fiscal	Ateste	Objeto do Pregão	Insumos /Produtos efetivamente Adquiridos	Pertinência	Destinação Adequada
Pregão	00016/2021	COMERCIAL MONTANNA LTDA	2022NE00040	3.764,75	171	ok	1. Máscara, 2. Termômetro clínico, 3. Oxímetro 4. Lixeira 5. Filme plástico 6. Saco Plástico Lixo 7. Óculos De Proteção Individual 8. Tapete 9. Pedestal identificador 10. Delimitador tráfego 11. Protetor facial 12. Dispenser papel toalha 13. Máscara	Máscara (Quantidade 6.845)	 A Lei nº 14.019 art. 3º-B	
			2022NE00042	7.240,75	155	OK		Máscara (Quantidade 13.165)		
			2022NE00043	3.041,50	153	Ateste 6/2022 - CB-COALP/CB-DIRAD/CB-DIRGE/CB-IFMS/IFMS		Máscara (Quantidade 5.530)		
			2022NE00044	2.609,75	191	Ateste 4/2022 - CX-COALP/CX-DIRAD/CX-DIRGE/CX-IFMS/IFMS		Máscara (Quantidade 4.745)		
			2022NE00045	2.340,25	192	OK		Máscara (Quantidade 4.255)		
			2022NE00046	2.219,25	147	Ateste de servidor(a) da reitoria		Máscara (Quantidade 4.035)		
			2022NE00047	2.175,25	183	Ateste 6/2022 - NA-COALP/NA-DIRAD/NA-DIRGE/NA-IFMS/IFMS		Máscara (Quantidade 3.955)		
			2022NE00048	2.406,25	193	OK		Máscara (Quantidade 4.375)		
			2022NE00049	4.188,25	172	OK		Máscara (Quantidade 7.615)		
			2022NE00050	3.209,25	178	Ateste 1/2022 - TL-NUGED/TL-DIRGE/TL-IFMS/IFMS		Máscara (Quantidade 5.835)		
			2022NE00051	7.155,50	54	Ateste 1/2022 - COALM/DIREG/DIRAP/PROAD/RT/IFMS		Máscara (Quantidade 13.010)		
Dispensa	00017/2020 TED 9267 IF	DUE LASER MAQUINAS LTDA	2020NE800209	54.000,00	682 683 684	Ateste 2/2020 - COEMI/DIREI/DIREP/PROPI/RT/IFMS	Aquisição de Insumo destinados ao enfrentamento da	 Flow 60 Equipamentos para ampliar a Flow 60 Flow 60		



					685		emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus	Flow 60 Nobreak	capacidade de produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – Cortadora a laser e nobreak	
		GARCIA E JACOMO LTDA	2020NE800210	26.760,00	3.667	Ateste 1/2020 - DIREI/DIREP/PROPI/RT/IFMS				
Dispensa	00021/2020 TED 9267 IF	SNSC BRASIL COMERCIO VAREJISTA	2020NE800219	80.586,05	000.000.051		Insumos para o combate ao coronavírus	Impressora 3D (Qtde 11)	Equipamentos para ampliar a capacidade de produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) – Impressora 3D	
		SNSC BRASIL COMERCIO VAREJISTA	2020NE800218	7.193,95	52	Ateste 2/2020 - DIREI/DIREP/PROPI/RT/IFMS		Impressora 3D (Qtde 11)		
Dispensa	00022/2020 TED 9267 IF	CLIEVER INDUSTRIA E COMERCIO	2020NE800231	14.364,00	2585	Ateste 1/2020 - COEMI/DIREI/DIREP/PROPI/RT/IFMS	Insumos para o combate ao coronavírus	Filamento Cliever PLA	Aquisição de materiais para ampliar a capacidade de produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Filamento, Folha de acetato e Placa em Acrílico	
		ZILLOTTO COMERCIO E ATACADO	2020NE800232	4.582,40	256153	Ateste 2/2020 - PROPI/RT/IFMS		Capa encad. A4 Acetato		
		HAYCON SILVER DOS SANTOS	2020NE800233	5.760,00	132	Ateste 1/2020 - PROPI/RT/IFMS		Placa em acrílico cristal cast 5mm		
Dispensa	00025/2020 TED 9267 IF	SNSC BRASIL COMERCIO VAREJISTA	2020NE800348	8.360,00	56	Ateste 4/2020 - DIREI/DIREP/PROPI/RT/IFMS	Manutenção impressoras 3d	Kit de peças para manutenção de 84433191 0102 5102 kit 1,0000 8.360,0000	Aquisição de materiais para ampliar a capacidade de	



							IFMaker no combate ao corona vírus	8.360,00 impressoras 3D	produção de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Driver DRV8825. Extrusora de alumínio. Motor de passo. Placa lógica controladora MKS. Driver MKS TMC2209	
Dispensa	00039/2020	ECOVIL PRODUTOS DE LIMPEZA	2020NE800666	27.192,00	1944	Ateste 12/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROA D/RT/IFMS	Aquisição de material e insumos para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do IFMS	Dispenser Saboneteira, Frasco 520 ml	Levantamento e especificações de materiais realizados pelo Comitê de Biossegurança, dispostos no Despacho nº 014/2020 - NUASE e Planilha de Previsão	
			2020NE800687	18.668,00	1921			Alcool Gel 70		
			-		2.079			Alcool Gel 70		
		PRO ART INDUSTRIA	2020NE800691	67.570,00	-----	Desistência do Fornecimento		-----		
		EDMUNDO DE FREITAS	2020NE800690	2.415,00	-----	Desistência do Fornecimento		-----		
		EDIPLAST COMERCIO	2020NE800689	1.632,00	4.114	Ateste 1/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROA D/RT/IFMS		Frasco pet saboneteira		
		HOSPIMEDICAL MATERIAIS	2020NE800688	13.680,00	50756	Ateste 6/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROA D/RT/IFMS		Dispenser Alcool Gel		
		NOVA SAUDE PRODUTOS	2020NE800667	28.730,00	1046961	Ateste 5/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROA D/RT/IFMS		Alcool Isopropilico		
		BEM ESTAR PRODUTOS MÉDICOS	2021NE000170	9.670,00	4.182	Ateste 17/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROA D/RT/IFMS		Termômetro digital laser, Oxímetro de Pulso		
SERTÃO COMERCIAL	2021NE000171	4.350,40	438038	Fita demarcação, Fita zebra						



		LORY CLEAN COMERCIO	2021NE000172	3.568,00	1.051			Máscara		
Dispensa	0007/2020 TED 9267 IF	KEILA FERREIRA DA SILVA	2020NE80051	2.130,00	5215	Ateste 12/2020 - PP-COALP/PP-DIRAD/PP-DIRGE/PP-IFMS/IFMS		Balão F.R., Coluna Grau, Tubo conect, Tubo Conectante		
			2020NE80052	9.774,00	5216	Ateste 13/2020 - PP-COALP/PP-DIRAD/PP-DIRGE/PP-IFMS/IFMS	Aquisição de Materiais para a fabricação de Álcool 70° e aquisição de materiais para o laboratório de Química do Campus Ponta Porã.	Manta Aquecedora	Aquisição de Materiais para a fabricação de Álcool 70° e aquisição de materiais para o laboratório de Química do Campus Ponta Porã.	
			2020NE80054	1.065,00	5213	Ateste 14/2020 - PP-COALP/PP-DIRAD/PP-DIRGE/PP-IFMS/IFMS		Balão F.R., Coluna de Vigreux, Tubo conect		
			2020NE80055	4.887,00	5214	Ateste 16/2020 - PP-COALP/PP-DIRAD/PP-DIRGE/PP-IFMS/IFMS		Manta Aquecedora		
		CENLAB EQUIPAMEN TOS	2020NE80079	4.690,00	9571	Ateste 29/2020 - PP-COALP/PP-DIRAD/PP-DIRGE/PP-IFMS/IFMS	Lei nº 14.019, art. 3º-H	Banho Maria Ultra termômetro digital	Lei nº 14.019, art. 3º-H	

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)



2. Controles internos informais, incompletos, insuficientes.

Critérios:

- Boas práticas administrativas - Acórdão nº 1162/2013 – TCU Plenário, item 2.4.11: “Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas. ”
- Instrução Normativa/CGU nº 3/2017 (revogada parcialmente): “82. A avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento”.
- A previsão legal do atesto de recebimento de materiais ou serviços é indicada no artigo 73 - inciso II, letra b - da Lei nº 8.666/93: O objeto da contratação será recebido após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- A Lei nº 4.320/64, art. 63, § 2º, III: a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base, dentre outros aspectos, os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Evidências:

- Consulta ao *Site* institucional
- Consulta ao Sistema Suap
- Resposta às S.A.

Causas:

- Inobservância da legislação.
- Controles internos informais/inexistentes
- Ausência de mapeamento de processos
- Ausência de mapeamento de riscos

Consequências:

- Riscos processuais e institucionais (exposição a erro e fraude)

Fato:

Durante os trabalhos, em consulta ao *site* institucional, sistemas disponíveis e aos processos que - conforme informação da unidade auditada - utilizaram os critérios de



flexibilização nas aquisições e contratações durante a pandemia observou-se fragilidades nos controles ou inexistência desses. Foram identificadas: ausência de ateste, ordem bancária (OB), notas de liquidação (NS), evidência da desistência ou formalização do fornecimento de material, formalização/homologação de Dispensas etc.

No que se refere às etapas de execução da despesa pública - empenho, liquidação e pagamento – essas se relacionam umas com as outras e a evidenciação dessas e de outras fragilidades identificadas fortalece os controles internos. Após o apontamento desta auditoria, as fragilidades foram corrigidas pela unidade auditada, conforme evidenciado nos Quadros 7, 8 e 9.



Quadro 7 - Fragilidades na evidencição das fases de execução da despesa - Processo do Pregão 00016/2021

Modalidade Licitação	Número	Evidência da Licitação	Empresa Contratada	Empenho NE	Valor em RS	Nota Fiscal	Ateste	Liquidação NS	Pagamento Ordem Bancária OB
Pregão	00016/2021	OK	COMERCIAL MONTANNA LTDA	2022NE00040	3.764,75	171	ok qtde 6.845	2022NS001409	2022OB800524
				2022NE00042	7.240,75	155	OK 13.165	2022NS001182	2022OB800449
				2022NE00043	3.041,50	153	Ateste 6/2022 - CB-COALP/CB-DIRAD/CB-DIRGE/CB-IFMS/IFMS	2022NS001130 Apresentado em 06.01.2023	2022OB800446
				2022NE00044	2.609,75	191	Ateste 4/2022 - CX-COALP/CX-DIRAD/CX-DIRGE/CX-IFMS/IFMS	2022NS001367	2022OB800503
				2022NE00045	2.340,25	192	OK Qtde 4.255	2022NS001332 Apresentado em 06.01.2023	2022OB800507 Apresentado em 06.01.2023
				2022NE00046	2.219,25	147	Ateste de servidor(a) da reitoria Apresentado em 06.01.2023	2022NS001410	2022OB800523
				2022NE00047	2.175,25	183	Ateste 6/2022 - NA-COALP/NA-DIRAD/NA-DIRGE/NA-IFMS/IFMS	2022NS001335	2022OB800506
				2022NE00048	2.406,25	193	OK Qtde 4.375	2022NS001408	2022OB800526
				2022NE00049	4.188,25	172 Apresentado em 06.01.2023	OK Apresentado em 06.01.2023	2022NS001333 Apresentado em 06.01.2023	2022OB800502 Apresentado em 06.01.2023
				2022NE00050	3.209,25	178	Ateste 1/2022 - TL-NUGED/TL-DIRGE/TL-IFMS/IFMS	2022NS001330	2022OB800504
				2022NE00051	7.155,50	54	Ateste 1/2022 - COALM/DIREG/DIRAP/PROAD/RT/IFMS	2022NS001114	2022OB800441

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)



Quadro 8 - Evidência de fragilidades nos Processos das Dispensas 00021/2020 e 00039/2020

Modalidade Licitação	Número	Evidência da Licitação	Empresas Contratadas	Empenho NE	Valor em RS	Nota Fiscal	Ateste	Liquidação NS	Pagamento Ordem Bancária OB
Dispensa	00021/2020	ok Apresentado em 06.01.2023	SNSC BRASIL COMERCIO VAREJISTA	2020NE800219	80.586,05	51	Ateste 1/2020 - DIREI/DIREP/PROPI/RT/IFMS	2020NS001679	2020OB800599
			SNSC BRASIL COMERCIO VAREJISTA	2020NE800218	7.193,95	52	Ateste 2/2020 - DIREI/DIREP/PROPI/RT/IFMS	2020NS002039	2020OB800773
Dispensa	00039/2020	ok Apresentado em 06.01.2023	ECOVIL PRODUTOS DE LIMPEZA	2020NE800666	27.192,00	1944	Ateste 12/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROAD/RT/IFMS	2021NS002079	2021OB800370 Apresentado em 06.01.2023
				2020NE800687	18.668,00	1921			
				-	-	2.079			
			PRO ART INDUSTRIA	2020NE800691	67.570,00		Desistência do Fornecimento	Não entregue	Não entregue
			EDMUNDO DE FREITAS	2020NE800690	2.415,00		Desistência do Fornecimento	Não entregue	Não entregue
			EDIPLAST COMERCIO	2020NE800689	1.632,00	4.114	Ateste 1/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROAD/RT/IFMS	2021NS000391	2021OB800186
			HOSPIMEDICAL MATERIAIS	2020NE800688	13.680,00	50756	Ateste 6/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROAD/RT/IFMS	2021NS000522	2021OB800242
			NOVA SAUDE PRODUTOS	2020NE800667	28.730,00	1046961	Ateste 5/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROAD/RT/IFMS	2021NS000521	2021OB800266
			BEM ESTAR PRODUTOS MÉDICOS	2021NE000170	9.670,00	4.182	Ateste 17/2021 - COSET/DIREG/DIRAP/PROAD/RT/IFMS	2021NS002460	2021OB800479
			SERTÃO COMERCIAL	2021NE000171	4.350,40	438038		2021NS002458	2021OB800474
LORY CLEAN COMERCIO	2021NE000172	3.568,00	1.051	2021NS002459	2021OB800476				

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)



Quadro 9 – Evidência de fragilidades no Processo 007/2020

Modalidade Licitação	Número	Evidência da Licitação	EIP /Mapa Comparativo de Preço	Classificação e De talhamento da Despesa CDD	Atestado de Disponibilidade Orçamentária ADO	Parecer e Ratificação do Gestor Financeiro e Ordenador de Despesas GF e OD	Empresas Contratadas	Empenho NE	Valor RS	Nota Fiscal	Ateste	Liquidação NS	Pagamento Ordem Bancária OB
Dispensa	0007/2020	ok	ok	CDD 16/2020 - PP- COPOR/PP- DIRAD/PP- DIRGE/PP- IFMS/IFMS	ADO 5/2020- PP-DIRAD/PP- DIRGE/PP- IFMS/IFMS	<p>Despacho 217/2020- DIRGE-PP Apresentado em 06.01.2023</p> <p>Despacho 223/2020- PP- DIRGE/PP- IFMS/IFMS Apresentado em 06.01.2023</p>	KEILA FERREIRA DA SILVA	2020NE80051	2.130,00	5215	Ateste 12/2020 - PP- COALP/PP- DIRAD/PP-DIRGE/PP- IFMS/IFMS	2020NS001976	2020OB801092
								2020NE80052	9.774,00	5216	Ateste 13/2020- PP- COALP/PP- DIRAD/PP-DIRGE/PP- IFMS/IFMS	2020NS001974	2020OB801093
								2020NE80054	1.065,00	5213 Apresentado em 06.01.2023	Ateste 14/2020 - PP- COALP/PP- DIRAD/PP-DIRGE/PP- IFMS/IFMS Apresentado em 06.01.2023	2020NS001975 Apresentado em 06.01.2023	2020OB801084
								2020NE80055	4.887,00	5214 Apresentado em 06.01.2023	Ateste 16/2020 - PP- COALP/PP- DIRAD/PP-DIRGE/PP- IFMS/IFMS Apresentado em 06.01.2023	2020NS001977 Apresentado em 06.01.2023	2020OB801083
								2020NE80079	4.690,00	9571	Ateste 29/2020- PP- COALP/PP- DIRAD/PP-DIRGE/PP- IFMS/IFMS	2020NS003597	2020OB802110

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)



3. Ausência de evidenciação dos lançamentos de recebimento de patrimônio (PA) do campus de destino e/ou Processos finalizados com procedimentos inconclusos.

Critérios:

- Boas práticas administrativas - Acórdão nº 1162/2013 – TCU Plenário, item 2.4.11: “*Em auditorias de avaliação de controles internos, os critérios são tipicamente baseados em bom senso e boas práticas administrativas.*”
- Atividades Pactuadas/Executadas constante no Relatório de Prestação de contas, Processo 23347.005885.2021-51:

Aquisição e distribuição de equipamentos e insumos aos laboratórios IFmaker do IFMS, para atender à demanda de pedidos de Equipamentos de proteção individual (EPI) em todo o Mato Grosso do Sul.

Evidências:

- Consultas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- Documentos institucionais.
- Respostas às Solicitações de Auditoria.

Causas:

- Negligência no controle patrimonial

Consequências:

- Assimetria de informações
- Desvio de finalidade dos bens

Fato:

Durante os trabalhos de auditoria, em consulta aos processos apensados, anexados e relacionados ao Processo 23347.005937.2020-16 - que trata das aquisições de equipamentos e insumos para produção de Equipamentos de proteção individuais - não restou evidenciada informação dos lançamentos de recebimento de patrimônio (PA) do campus de destino. Vários processos foram finalizados com requisição pendente e/ou sem a informação da PA do campus destino, mesmo há quase 01 ano da requisição, e um processo apresenta a requisição cancelada.



Após o encaminhamento dos achados, foram identificadas as reaberturas dos processos e inclusões das aprovações/deferimentos das requisições efetuadas pelo setor de destino. Os acostamentos aos processos relacionados foram realizados, pela unidade auditada, após os apontamentos da auditoria, conforme relacionado no Quadro 10.

Quadro 10 – Quadro de informações de lançamento das requisições de patrimônio

Campus	Processo	Situação	Requisição	Informativo da Aprovação da Requisição
Aquidauana	23347.009754.2020-61	Deferido	#90388	Informativo de 05.01.2023
Campo Grande	23347.009756.2020-51	Deferido	#91446 e #90389	Informativo 1 de 05.01.2023 Informativo 2 de 05.01.2023 e
Corumbá	23347.005958.2021-12	Deferido	#91474	Informativo de 06.01.2023
Coxim	23347.010350.2020-11	Deferido	#90407 e #91451	Informativo 1 de 06.01.2023 e Informativo 2 de 06.01.2023
Dourados	23347.005959.2021-59	Deferido	#91448	Detalhamento em consulta ao SUAP
Naviraí	23347.000120.2021-24	2021PA000001 Deferido	#90554	Informativo de 06.01.2023
Nova Andradina	23347.005960.2021-83	Deferido	#91449	Informativo de 06.01.2023
Ponta Porã	23347.010352.2020-18	2021PA000003 Deferido	#90409	Informativo de 06.01.2023
Três Lagoas	23347.005961.2021-28	Substituída	#91450	Cancelada
Três Lagoas	23347.005961.2021-28	Deferido	#91482	Informativo de 06.01.2023

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

4. Destinação inadequada dos bens adquiridos

Crítérios: O [Regimento Interno do IFMAKER](#) determina em seu Art. 13 a destinação de um espaço físico e permanente ao IFMAKER. Quanto ao patrimônio, o capítulo VI, parágrafo único e § 3º do artigo 30, respectivamente, assim baliza:

O patrimônio do IFMAKER, em nenhuma hipótese, poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Regimento Interno.

O patrimônio do IFMAKER ficará sob responsabilidade e gestão do Coordenador Local.

Evidências:

- Portaria nº 420 de 13 de abril de 2022 - Equipe de Gestão do IFMaker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.
- Buscas no SUAP – Módulo Patrimônio conforme Quadro 11.

Causa:

- Negligência no controle na destinação dos bens permanentes adquiridos.
- Inobservância de recomendação da Auditoria Interna.
- Fragilidades na prestação de contas dos TEDs.



Consequência:

- Desvio de finalidade, em virtude de destinação diversa dos bens permanentes adquiridos para a estruturação do espaço *IFMaker*.
- Sanções à instituição por não cumprimento estrito dos Planos de Trabalho pactuados nos TEDs.

Fato:

Durante os trabalhos de auditoria, foram identificados equipamentos (impressoras 3D, *nobreak* e cortadoras) distribuídos aos *campi* não alocados nos espaços de inovação *IFMAKER*. Dos achados, 05 unidades tiveram a situação completamente esclarecida e/ou regularizada pelos *campi* durante essa ação de auditoria, conforme demonstrado no Quadro 11.



Quadro 11 – Adequação da localização e responsabilização do patrimônio do IFMAKER

Destinação Campus	Requisição	Localização do Patrimônio	Responsabilidade no início dos trabalhos de auditoria	Portaria reitoria nº 420 de 13 de abril de 2022	Portarias emitida pelos Campi	Localização após achados	Responsabilidade após achados
Aquidauana	#90388	123422 Sala 106 - Tecno info - Hotel tecnológico	Ygo xxxxxxxxxxx	Ygo xxxxxxxxxxx	-x-		
		123423 Sala 106 - Tecno info - Hotel tecnológico					
		123350 Sala 107 - Sala 06 Hotel - Hotel tecnológico					
Coxim	#90407	123329 Sala 60 - Espaço IFMaker - Principal	Hugo xxxxxxxx	Gustavo xxxxxxxx	-x-		Atualizado em 15.01.2023
		123328 Sala 60 - Espaço IFMaker - Principal					Atualizado em 15.01.2023
		123339 Sala 60 - Espaço IFMaker - Principal					Atualizado em 15.01.2023
	#91451	124083 Sala 60 - Espaço IFMaker - Principal					Atualizado em 15.01.2023
Dourados	#91448	123338 IFMaker - Bloco B	Evandro xxxxxxxx	Evandro xxxxx	-x-		
		123413 IFMaker - Bloco B					
		123414 IFMaker - Bloco B					
		123347 IFMaker - Bloco B					
Jardim	#90408	123330 IFMaker - Campus Jardim	Marcelo xxxx	Marcelo xxxxxx	Marcelo xxxx Portaria nº 80 de 22.08.2022		Atualizado em 29.11.2022
		123331 IFMaker - Campus Jardim	Antônio xxxxxxx				Atualizado em 29.11.2022
		123340 IFMaker - Campus Jardim					Atualizado em 29.11.2022
	#91452	124084 IFMaker - Campus Jardim	Mara Rubia xxxxxxxx				Atualizado em 15.01.2023
Três Lagoas	#91482	123418 IFMaker - Sala Modular - Principal	Marcus xxxxxx	Estelio xxxxx	Marcus xxx Portaria nº 21 de 15.03.2022		
		123417 IFMaker - Sala Modular - Principal	Estelio xxxxx				
		123349 IFMaker - Sala Modular - Principal					Atualizado em 04.01.2023
		124085 IFMaker - Sala Modular - Principal	Marcus xxxxxxx				

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)



Anexo IV

Atendimento ao item 9.2.5 do Acórdão nº 484/2021 – TCU-Plenário

O Tribunal de Contas da União, por meio do [Acórdão 484/2021 – TCU/Plenário](#), expediu uma série de recomendações voltadas para as Instituições Federais de Ensino, com o objetivo de fomentar a adequada implementação dos processos em meio eletrônico e sua publicização em inteiro teor por meio de módulo de pesquisa pública.

No âmbito da Gestão das IFES, foram expedidas as seguintes recomendações:

9.1. **Determinar** às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) que:

9.1.1. Implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;

9.1.2. Independentemente da plataforma utilizada, **adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos**, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do “módulo CADE”), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

9.1.3. Como regra, classifiquem os documentos e processos administrativos como públicos, excepcionando-se a classificação em outros graus de sigilo nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012;

9.1.4. No prazo de 120 dias, elaborem plano de ação que preferencialmente seja disponibilizado em processo eletrônico para o qual se concederá acesso ao TCU, indicando de forma sintética as ações, seus responsáveis e os prazos previstos para a efetiva adoção das medidas contidas nos itens acima; (grifo nosso)

Além das determinações expedidas para a gestão, fora determinado que as Unidades de Auditoria Interna verificassem a correta implementação dos critérios estabelecidos e fomentassem a adequação pelos gestores.

9.2.5. No âmbito do fluxo de trabalho de suas instâncias internas de controle e governança, como Procuradorias Federais, **Unidades de Auditoria Interna**, Conselhos Superiores, Comitês de Integridade e Gestão de Riscos e outros, verifiquem e consignem nos autos acerca da



utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública; (grifo nosso)

Adicionalmente, por meio do Ofício-circular 2/2021-TCU/Secex Educação, de 15/06/2021, foram expedidas orientações práticas adicionais às auditorias internas, como formatos de verificação, relatos e comunicações com o Órgão de Controle Externo dos resultados obtidos.

Para atendimento da determinação, a Unidade de Auditoria Interna do IFMS optou por realizar a avaliação concomitantemente aos trabalhos de auditoria previstos em seu PAINT, de modo a otimizar a análise e propiciar maior alcance dos resultados encontrados (Gestores do setor auditado, Alta Gestão da instituição e Conselho Superior).

A tabela abaixo resulta da realização de consulta amostral junto ao Sistema SUAP (plataforma utilizada no IFMS) dos processos referentes ao tema/objeto da ação de auditoria realizada.

Tema/objeto: Aquisição na Pandemia		
Processo	Assunto	Análise
23347.010440.2020-10	Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Prevenção ao COVID-19 (Campus TL)	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.010141.2020-77	Aquisição de EPI's e demais insumos, em decorrência da pandemia de COVID-19, para retorno de algumas atividades presenciais do IFMS campus Corumbá (Campus CB)	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.010196.2020-87	Aquisição de itens básicos de prevenção e monitoramento da COVID-19- Campus Jardim (Campus JD)	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.009362.2020-01	Aquisição de itens básicos de prevenção e monitoramento da COVID-19 (Campus CG)	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.009143.2020-13	Relação de materiais a serem adquiridos com o recurso complementar do projeto "Juntos	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo



	contra a Covid-19: De mãos limpas" aprovado no edital Nº 015/2020 - PROEX/IFMS (Campus CB)	de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.007229.2020-10	Aquisição de insumos para as impressoras 3D para combate ao Covid-19 (Campus TL)	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.006893.2020-33	Processo emergencial de compra de Cestas Básicas - Recursos PNAE (Pandemia Covid-19) (Campus TL)	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.005936.2020-63	TRT - Vara do Trabalho de Campo Grande - Transferência de valor para aquisição de impressora 3D (Covid-19)	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.004398.2021-71	Compra de materiais de biossegurança restantes	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.005937.2020-16	TED - IF Maker Plano Corona – Capital	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.006787.2020-50	TED - IF Maker Plano Corona – Custeio	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.007405.2020-13	TED - IF Maker Plano Corona - Custeio para manutenção das impressoras	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.003974.2022-43	Aquisição e pagamento de 4.035 unds Máscaras N95 - 2022NE46 - NF 147 - Comercial Montanna Ltda	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo



	CNPJ - máscara N95 - PFF2 - MASSAR - Processo principal: 23347.004398.2021-71 - Campus Jardim	de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.003969.2022-31	Aquisição e pagamento de 7.615 unds Máscaras N95 - 2022NE49 - NF XXX - Comercial Montanna Ltda CNPJ - máscara N95 - PFF2 - MASSAR - Processo principal: 23347.004398.2021-71 - Campus Ponta Porã	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.
23347.004398.2021-71	Compra de materiais de biossegurança restantes	É eletrônico e classificado como público (regra geral) mas seu inteiro teor não está disponível em módulo de pesquisa pública, constando apenas seus metadados e tramitações.

Fonte: Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)

CONCLUSÃO

Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário:

- i) Consigna-se que 100% dos processos analisados estão em formato eletrônico, atendendo, portanto, ao item 9.1.1 da referida deliberação. No entanto, o inteiro teor dos processos não está disponível para consulta pública em módulo de Pesquisa Pública, descumprindo o item 9.1.2 do referido Acórdão da Corte de Contas.
- ii) Conforme Plano de Ação da Gestão do IFMS, previsto no item 9.1.4 do Acórdão e comunicado à Auditoria Interna por meio do processo nº 23347.003058.2021-22, a possibilidade de consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos tinha como data prevista para implementação em novembro de 2022.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2023.